



# BOA VISTA

Quinta-feira  
23 de Abril  
de 2026

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.844, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

**A INCLUSÃO DE ATIVIDADES DE COMBATE AO BULLYING NA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** As escolas públicas da educação básica, do Município de Boa Vista - RR, deverão incluir em seu projeto pedagógico atividades voltadas a conscientização, prevenção e combate ao bullying escolar.

**Parágrafo único.** A Educação Básica é composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

**Art. 2º** Entende-se por bullying a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação à vítima.

**Parágrafo único.** São exemplos de bullying acarretar a exclusão social; subtrair coisa alheia para humilhar; perseguir; discriminar; amedrontar; destroçar pertences; instigar atos violentos, inclusive utilizando-se de meios tecnológicos.

**Art. 3º** Constituem objetivos a serem atingidos:

**I** – prevenir e combater a prática do bullying nas escolas;

**II** – capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

**III** – incluir regras contra o bullying no regimento interno da escola;

**IV** – orientar as vítimas de bullying visando à recuperação de sua autoestima para que não sofram prejuízos em seu desenvolvimento escolar;

**V** – orientar os agressores, por meio da pesquisa dos fatores desencadeantes de seu comportamento, sobre as consequências de seus atos, visando torná-los aptos ao convívio em uma sociedade pautada pelo respeito, igualdade, liberdade, justiça e solidariedade;

**VI** – envolver a família no processo de percepção, acompanhamento e crescimento da solução conjunta.

**Art. 4º** Decreto regulamentador estabelecerá as ações a serem desenvolvidas, como palestras, debates, distribuição de cartilhas de orientação aos pais, alunos e professores, entre outras iniciativas.

**Art. 5º** As escolas deverão manter o histórico das ocorrências de bullying em suas dependências, devidamente atualizado, e enviar relatório, via sistema de monitoramento de ocorrências, à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 14 de abril de 2026.

**Marcelo Zeitouné**  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55

Exercício: 2026

DECRETO Nº 50(O), DE 06 DE ABRIL DE 2026

*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o art.45º, da Lei nº 2715 de 29/07/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

DECRETA:

**Art.1º.** Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

**Art.2º.** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2715, de 29 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Boa Vista, 06 de abril de 2026

**Marcelo Zeitoun**  
Prefeito de Boa Vista

## **PODER EXECUTIVO**

**Prefeito**  
Marcelo Zeitoun

**Vice-Prefeito**

**Procuradoria Geral do Município**  
Marcela Medeiros Queiroz Franco

### **SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Secretaria Municipal de Governo - SMGOV**

Lairto Estevão de Lima Silva

**Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT**

Flávio Grangeiro de Souza

**Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC**

Miguel Faustino de Carvalho Neto

**Secretaria Municipal da Casa Civil**

Márcio Leandro Deodato de Aquino

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**

Alessandra Gonçalves Corleta

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**

Edimir Alvares Ribeiro Neto

**Secretaria Municipal de Saúde - SMSA**

Mareny Damasceno Pereira

**Secretaria Municipal de Obras - SMO**

Kaynara Carvalho de Oliveira

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento**

**Social - SEMADS**

Nathália Cortez Diógenes Brandão

**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI**

Márcio Vinicius de Souza Almeida

**Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI**

Cezar Carlos Soto Riva

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**

Sandro Barbot Aroso Maia

**Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP**

Daniel Soares Lima

**Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC**

Marcelo Hipólito Moreira Neto

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP**

Cláudio Galvão dos Santos

**Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV**

Cremildes Duarte Ramos

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**

Felipo Jesus Medeiros

**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR**

Sérgio Pillon Guerra

**Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC**

José Diego da Silva

**Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV**

Guilherme Carneiro Adjuto

**Agência Reguladora Municipal - ARM**

Thiago Fernandes Amorim

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

**ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO**

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 50(O), DE 06 DE ABRIL DE 2026**

**ACRÉSCIMOS**

<b>LOCAL:02</b>	<b>Executivo</b>		
<b>02</b>	<b>07 01</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC</b>	
<b>LOCAL:02</b>	<b>Executivo</b>		
<b>02</b>	<b>07 01</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC</b>	
Ficha: 455	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	1.657.920,00
Ficha: 459	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	1.213.800,00
Ficha: 487	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	45.120,00
Ficha: 488	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	198.983,45
Ficha: 515	12.367.0017.2042.0000	Acessibilidade a Alunos Especiais	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	146.428,20
Ficha: 533	12.361.0099.2543.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação	
		Indígena e do Campo	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	620.646,09
Ficha: 549	12.365.0078.2050.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	180.150,00
Ficha: 551	12.365.0078.2050.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	489.421,04
Ficha: 553	12.365.0078.2050.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches	
	3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	28.200,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 50(O), DE 06 DE ABRIL DE 2026**

**ACRÉSCIMOS**

**LOCAL:02 Executivo**

**02 07 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC**

Ficha: 554	12.365.0078.2050.0000 3.3.90.92.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches Despesas De Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	60.000,00
Ficha: 556	12.365.0078.2051.0000 4.4.90.51.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Construção, Ampliação e Manutenção das Creches Obras E Instalações Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	917.783,87
Ficha: 557	12.365.0078.2051.0000 4.4.90.92.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Construção, Ampliação e Manutenção das Creches Despesas De Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	331.190,30
Ficha: 568	12.365.0078.2055.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	322.418,68
Ficha: 569	12.365.0078.2055.0000 3.3.90.40.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	15.508,65
Ficha: 570	12.365.0078.2055.0000 3.3.90.92.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola Despesas De Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	91.635,07
Ficha: 571	12.365.0078.2056.0000 4.4.90.51.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Construção, Ampliação e Manutenção das Pré-Escolas Obras E Instalações Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	626.670,18

**LOCAL:02 Executivo**

**02 12 01 Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas-SMAAI**

Ficha: 1299	20.122.0054.2199.0000 3.1.90.92.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAAI Despesas De Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Geral	61,77
-------------	---	---	-------

**LOCAL:02 Executivo**

**02 22 01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**

Ficha: 327	18.122.0084.2321.0000 3.1.90.92.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMMA Despesas De Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Geral	2.000,00
------------	---	---	----------



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 50(O), DE 06 DE ABRIL DE 2026**

<b>LOCAL:02</b>	<b>Executivo</b>			
<b>02</b>	<b>26 01</b>	<b>Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP</b>		
Ficha: 1220	18.122.0088.2359.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMCP		
	3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação		
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100.000	Geral		373.032,66
<b>LOCAL:02</b>	<b>Executivo</b>			
<b>02</b>	<b>31 01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>		
Ficha: 901	08.241.0049.1465.0000	Construção do Abrigo do Idoso		
	4.4.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores		
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	400.000	Assistência Social		184.280,36
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>7.505.250,32</b>

**REDUÇÕES**

<b>LOCAL: 02</b>	<b>Executivo</b>			
<b>02</b>	<b>07 01</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC</b>		
Ficha: 450	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo		
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200.000	Educação - Despesas com MDE		-88.828,65
Ficha: 451	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC		
	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desporto		
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200.000	Educação - Despesas com MDE		-600.000,00
Ficha: 460	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC		
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente		
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200.000	Educação - Despesas com MDE		-956.711,06
Ficha: 473	12.361.0016.2028.0000	Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental		
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações		
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200.000	Educação - Despesas com MDE		-1.061.694,81
Ficha: 477	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200.000	Educação - Despesas com MDE		-180.150,00
Ficha: 481	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental		
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200.000	Educação - Despesas com MDE		-1.544.454,05



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 50(O), DE 06 DE ABRIL DE 2026**

**REDUÇÕES**

**LOCAL: 02 Executivo**

**02 07 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC**

Ficha: 484	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	-1.075.540,53
Ficha: 497	12.361.0016.2040.0000	Promoção do Conhecimento	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	-238.760,00
Ficha: 517	12.367.0017.2042.0000	Acessibilidade a Alunos Especiais	
	3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	-373.713,79
Ficha: 559	12.365.0078.2053.0000	Manutenção e Fortalecimento da Educ. Infantil - Creches	
	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desporto	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	-50.900,00
Ficha: 562	12.365.0078.2055.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	-52.368,12
Ficha: 575	12.365.0078.2058.0000	Manutenção e Fortalecimento da Educ. Infantil - Pré-Escola	
	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desporto	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	-49.900,00
Ficha: 529	12.361.0099.2543.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena e do Campo	
	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desporto	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	-139.200,00
Ficha: 532	12.361.0099.2543.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena e do Campo	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	-110.618,52



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 50(O), DE 06 DE ABRIL DE 2026**

**REDUÇÕES**

**LOCAL: 02 Executivo**

**02 07 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC**

Ficha: 535	12.361.0099.2543.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena e do Campo	
	3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	-423.036,00

**LOCAL: 02 Executivo**

**02 12 01 Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas-SMAAI**

Ficha: 1284	20.122.0054.2198.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAAI	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-61,77

**LOCAL: 02 Executivo**

**02 22 01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**

Ficha: 317	18.122.0084.2320.0000	Gestão das Atividades Administrativa da SEMMA	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-2.000,00

**LOCAL: 02 Executivo**

**02 26 01 Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP**

Ficha: 1261	15.541.0064.1453.0000	Construção do Aterro Sanitário	
	4.4.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-373.032,66

**LOCAL: 02 Executivo**

**02 31 01 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

Ficha: 839	08.122.0046.2455.0000	Gestão Administrativas do SUAS	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	-184.280,36

**TOTAL DAS ANULAÇÕES**

**-7.505.250,32**



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV  
Rua General Penha Brasil, 1011  
05.943.030/0001-55 Exercício:2026

**DECRETO Nº 51(O), DE 06 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2715**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional na importância de **R\$ 5.569.099,09** distribuídos nas seguintes dotações:

<b>SUPLEMENTAÇÃO (+)</b>			<b>5.569.099,09</b>
<b>02 06 01</b>	<b>Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG</b>		
1439	26.122.0059.2448.0000	Administração e Manutenção dos Transportes	
	3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	15.359,52
<b>02 07 01</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC</b>		
1502	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	1.800.000,00
1534	12.366.0016.2041.0000	Fortalecimento do EJA	
	3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	1.739,57
1504	12.365.0078.2050.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	1.000.000,00
1505	12.365.0078.2055.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	2.500.000,00
1503	12.361.0099.2543.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE	200.000,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV  
Rua General Penha Brasil, 1011  
05.943.030/0001-55 Exercício:2026

**DECRETO Nº 51(O), DE 06 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2715**

**02 08 06 Gestão de Vigilância em Saúde**

1515	10.305.0094.2524.0000	Implementação das Ações de Vigilância das IST/AIDS, Hepatites	
	3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	25.000,00

**02 22 02 Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA**

1516	18.541.0061.2331.0000	Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	
	F.R.: 1.899.0000	Outros Recursos Vinculados	
	100.000	Geral	10.000,00

**02 29 01 Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT**

1480	04.124.0091.2403.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMCT	
	3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	17.000,00

**Art. 2º.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**ANULAÇÃO: -5.569.099,09**

**020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG**

759	26.122.0059.2448.0000	Administração e Manutenção dos Transportes	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-15.359,52

**020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**

484	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	-1.786.200,00
491	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	4.4.90.61.00	Aquisição De Imóveis	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	-500.000,00
532	12.361.0099.2543.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	-1.001.739,57



**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55 Exercício:2026

**DECRETO Nº 51(O), DE 06 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2715**

<b>020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC</b>			
533	12.361.0099.2543.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	-600.000,00
562	12.365.0078.2055.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	-513.800,00
565	12.365.0078.2055.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	-1.100.000,00
<b>020806 Gestão de Vigilância em Saúde</b>			
192	10.305.0094.2524.0000	Implementação das Ações de Vigilância das IST/AIDS, Hepatites	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-25.000,00
<b>022202 Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA</b>			
357	18.541.0061.2331.0000	Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.899.0000	Outros Recursos Vinculados	
	100.000	Geral	-10.000,00
<b>022901 Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT</b>			
723	04.124.0091.2403.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMCT	
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-17.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Boa Vista, 06 de abril de 2026

**Marcelo Zeitoune**  
 Prefeito de Boa Vista



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV  
Rua General Penha Brasil, 1011  
05.943.030/0001-55 Exercício:2026

**DECRETO Nº 52(0), DE 06 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2715**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional na importância de **R\$ 12.553.750,57** distribuídos nas seguintes dotações:

<b>SUPLEMENTAÇÃO (+)</b>			<b>12.553.750,57</b>
<b>02 08 02</b>	<b>Gestão do SUS e Investimentos</b>		
1452	10.122.0032.2509.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades de Saúde	
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	
	F.R.: 2.601.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	1.970.465,90
<b>02 08 03</b>	<b>Gestão da Atenção Básica</b>		
1419	10.301.0033.2514.0000	Ampliação e Manutenção do Parque Tecnológico da Rede de Atenção Primária	
	3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	
	F.R.: 2.601.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	358.693,67
<b>02 08 04</b>	<b>Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial</b>		
1429	10.302.0093.2517.0000	Assistência de Atendimentos e Procedimentos no Âmbito Hospitalar e Ambulatorial das Unidades Especializadas	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	
	F.R.: 2.601.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	9.943.966,04
1468	10.302.0093.2517.0000	Assistência de Atendimentos e Procedimentos no Âmbito Hospitalar e Ambulatorial das Unidades Especializadas	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	
	F.R.: 2.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	4.506,69
<b>02 08 06</b>	<b>Gestão de Vigilância em Saúde</b>		
1512	10.305.0094.2108.0000	Vigilância, Controle das Zoonoses e Doenças Transmitidas por Vetores de Interesse à Saúde Pública	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	
	F.R.: 2.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	135.050,00



**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**  
Rua General Penha Brasil, 1011  
05.943.030/0001-55 Exercício:2026

**DECRETO Nº 52(O), DE 06 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2715**

**02 08 06 Gestão de Vigilância em Saúde**

1513	10.305.0094.2108.0000	Vigilância, Controle das Zoonoses e Doenças Transmitidas por Vetores de Interesse à Saúde Pública	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 2.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	91.322,59
1514	10.305.0094.2526.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Saúde e ambiente	
	3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	
	F.R.: 2.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	49.745,68

**Art. 2º.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:**

**12.553.750,57**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Boa Vista, 06 de abril de 2026

**Marcelo Zeitoune**  
Prefeito de Boa Vista



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV  
Rua General Penha Brasil, 1011  
05.943.030/0001-55 Exercício:2026

**DECRETO Nº 53(O), DE 06 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2797**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional na importância de **R\$ 1.387.105,43** distribuídos nas seguintes dotações:

<b>SUPLEMENTAÇÃO (+)</b>			<b>1.387.105,43</b>
<b>02 03 01</b>	<b>Procuradoria Geral do Município - PGM</b>		
249	04.122.0007.2011.0000	Gestão das Atividades Administrativas da PGM	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	10.000,00
<b>02 06 01</b>	<b>Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG</b>		
737	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	200.000,00
<b>02 07 01</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC</b>		
455	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	82.635,24
484	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	310.411,29
488	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	40.000,00
<b>02 08 04</b>	<b>Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial</b>		
110	10.302.0093.2517.0000	Assistência de Atendimentos e Procedimentos no Âmbito Hospitalar e Ambulatorial das Unidades Especializadas	
	3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	409.936,61



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55

Exercício:2026

**DECRETO Nº 53(O), DE 06 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2797**

**02 08 05 Assistência Farmacêutica**

187	10.303.0035.2523.0000	Gestão do Ciclo da Assistência Farmacêutica no Âmbito dos dos Medicamentos Básicos.	
	3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	72.000,00

**02 08 06 Gestão de Vigilância em Saúde**

208	10.304.0094.2106.0000	Fortalecimento e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária	
	3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	33.500,00

**02 09 01 Secretaria Municipal de Obras - SMO**

443	17.512.0040.2125.0000	Modernização do Sistema de Drenagem em Vias de Boa Vista	
	4.4.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	98.417,48

**02 12 01 Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas-SMAAI**

1299	20.122.0054.2199.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAAI	
	3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	60.714,03

**02 26 01 Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP**

1242	15.451.0059.2362.0000	Aquisição e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Pesados	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	69.490,78

**Art. 2º.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**ANULAÇÃO: -1.387.105,43**

**020301 Procuradoria Geral do Município - PGM**

248	04.122.0007.2011.0000	Gestão das Atividades Administrativas da PGM	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-10.000,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55 Exercício:2026

**DECRETO Nº 53(O), DE 06 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2797**

<b>020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG</b>				
733	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo		
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100.000	Geral		-200.000,00
<b>020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC</b>				
450	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo		
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200.000	Educação - Despesas com MDE		-82.635,24
477	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo		
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200.000	Educação - Despesas com MDE		-310.411,29
479	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental		
	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,		
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200.000	Educação - Despesas com MDE		-40.000,00
<b>020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial</b>				
108	10.302.0093.2517.0000	Assistência de Atendimentos e Procedimentos no Âmbito Hospitalar e Ambulatorial das Unidades Especializadas		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS		-409.936,61
<b>020805 Assistência Farmacêutica</b>				
182	10.303.0035.2523.0000	Gestão do Ciclo da Assistência Farmacêutica no Âmbito dos Medicamentos Básicos.		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo		
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS		-72.000,00
<b>020806 Gestão de Vigilância em Saúde</b>				
207	10.304.0094.2106.0000	Fortalecimento e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS		-33.500,00
<b>020901 Secretaria Municipal de Obras - SMO</b>				
441	17.512.0040.2125.0000	Modernização do Sistema de Drenagem em Vias de Boa Vista		
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações		
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100.000	Geral		-98.417,48



**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**  
Rua General Penha Brasil, 1011  
05.943.030/0001-55      Exercício:2026

**DECRETO Nº 53(O), DE 06 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2797**

<b>021201</b>	<b>Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas-SMAAI</b>		
1297	20.122.0054.2199.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAAI	
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-60.714,03
<b>022601</b>	<b>Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP</b>		
1243	15.451.0059.2362.0000	Aquisição e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Pesados	
	3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-69.490,78

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Boa Vista, 06 de abril de 2026

**Marcelo Zeitoune**  
Prefeito de Boa Vista



**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**  
Rua General Penha Brasil, 1011  
05.943.030/0001-55      Exercício: 2026

**DECRETO Nº 54(O), DE 06 DE ABRIL DE 2026**

*Transfere recursos do orçamento vigente de 2026*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45º, da Lei nº 2715 de 29/07/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

**Art.2º.** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2715, de 29 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Boa Vista, 06 de abril de 2026

**Marcelo Zeitoune**  
Prefeito de Boa Vista



**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**  
Rua General Penha Brasil, 1011  
05.943.030/0001-55      Exercício: 2026

**DECRETO Nº 54(O), DE 06 DE ABRIL DE 2026**

**ACRÉSCIMOS**

**LOCAL:02    Executivo**

**02 06 01    Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG**

Ficha: 738	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	585.000,00

**LOCAL:02    Executivo**

**02 12 01    Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas-SMAAI**

Ficha: 1296	20.122.0054.2198.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAAI	
	4.4.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	2.499,98

**LOCAL:02    Executivo**

**02 25 02    Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV**

Ficha: 1346	23.122.0079.2399.0000	Gestão das Atividades Administrativas da AME	
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	150.000,00

**LOCAL:02    Executivo**

**02 28 01    Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**

Ficha: 1158	04.122.0090.2398.0000	Aquisição de Veículos	
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	
	F.R: 1.752.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
	100.000	Geral	750.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES**

**1.487.499,98**



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV  
 Rua General Penha Brasil, 1011  
 05.943.030/0001-55 Exercício: 2026

**DECRETO Nº 54(O), DE 06 DE ABRIL DE 2026**

**REDUÇÕES**

**LOCAL: 02 Executivo**

**02 06 01 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG**

Ficha:740	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-585.000,00

**LOCAL: 02 Executivo**

**02 12 01 Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas-SMAAI**

Ficha:1290	20.122.0054.2198.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAAI	
	3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-2.499,98

**LOCAL: 02 Executivo**

**02 25 02 Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV**

Ficha:1338	23.122.0079.2399.0000	Gestão das Atividades Administrativas da AME	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-150.000,00

**LOCAL: 02 Executivo**

**02 28 01 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**

Ficha:1157	04.122.0090.2398.0000	Aquisição de Veículos	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.752.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
	100.000	Geral	-750.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES**

**-1.487.499,98**



**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**  
Rua General Penha Brasil, 1011  
05.943.030/0001-55      Exercício: 2026

**DECRETO Nº 55(O), DE 06 DE ABRIL DE 2026**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45º, da Lei nº 2715 de 29/07/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

**Art.2º.** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2715, de 29 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Boa Vista, 06 de abril de 2026

**Marcelo Zeitoune**  
Prefeito de Boa Vista



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 55(O), DE 06 DE abril DE 2026**

**ACRÉSCIMOS**

**LOCAL:02**    **Executivo**

**02 22 01**    **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**

Ficha: 321	18.122.0084.2320.0000	Gestão das Atividades Administrativa da SEMMA	
	3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	865.491,08

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES**

**865.491,08**

**REDUÇÕES**

**LOCAL: 02**    **Executivo**

**02 09 01**    **Secretaria Municipal de Obras - SMO**

Ficha: 403	04.122.0037.2109.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMO	
	3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-865.491,08

**TOTAL DAS ANULAÇÕES**

**-865.491,08**



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV  
Rua General Penha Brasil, 1011  
05.943.030/0001-55 Exercício:2026

**DECRETO Nº 56(O), DE 06 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2715**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 22.434.076,08** referente as **Emendas Impositivas Individual e Emendas Impositivas de Bancada do Legislativo Municipal**, distribuídos nas seguintes dotações:

<b>SUPLEMENTAÇÃO (+)</b>			<b>22.434.076,08</b>
<b>02 07 03</b>	<b>Fundação de Educ.,Turismo,Esporte e Cult. de Boa Vista-FETEC</b>		
1517	13.392.0026.2565.1015	Fomento Cultural – <b>Vereador Daniel Mangabeira</b>	
	3.3.50.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.110	Emenda Ind. Impositiva - EC 126-2022-2%	498.535,03
1518	13.392.0026.2565.1016	Fomento Cultural – <b>Vereador Manoel Neves</b>	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.110	Emenda Ind. Impositiva - EC 126-2022-2%	498.535,03
1541	13.392.0026.2565.1032	Fomento Cultural – <b>Vereador Ítalo Otávio</b>	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.110	Emenda Ind. Impositiva - EC 126-2022-2%	498.535,03
<b>02 09 01</b>	<b>Secretaria Municipal de Obras - SMO</b>		
1520	15.451.0038.2112.1018	Construção e Reforma de Instalações Públicas – <b>Vereador Pr. Gill Rocha</b>	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.110	Emenda Ind. Impositiva - EC 126-2022-2%	498.535,03
1521	15.451.0038.2112.1019	Construção e Reforma de Instalações Públicas – <b>Vereadora Pra. Carla Messias</b>	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.110	Emenda Ind. Impositiva - EC 126-2022-2%	498.535,02
1522	15.451.0038.2112.1020	Construção e Reforma de Instalações Públicas– <b>Vereador Manoel Neves</b>	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.110	Emenda Ind. Impositiva - EC 126-2022-2%	498.535,02



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV  
Rua General Penha Brasil, 1011  
05.943.030/0001-55 Exercício:2026

**DECRETO Nº 56(O), DE 06 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2715**

**02 09 01 Secretaria Municipal de Obras – SMO**

1523	15.451.0038.2112.1021	Construção e Reforma de Instalações Públicas – <b>Vereador Adnan Lima</b>	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.110	Emenda Ind. Impositiva - EC 126-2022-2%	498.535,02
1525	15.451.0038.2112.1023	Construção e Reforma de Instalações Públicas – <b>Vereador Ítalo Otávio</b>	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.110	Emenda Ind. Impositiva - EC 126-2022-2%	498.535,02
1527	15.451.0038.2112.1025	Construção e Reforma de Instalações Públicas – <b>Vereador Genilson Costa</b>	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.110	Emenda Ind. Impositiva - EC 126-2022-2%	498.535,02
1529	15.451.0038.2112.1027	Construção e Reforma de Instalações Públicas – <b>Vereador Thiago Sairava</b>	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.110	Emenda Ind. Impositiva - EC 126-2022-2%	498.535,02
1530	15.451.0038.2112.1028	Construção e Reforma de Instalações Públicas – <b>Vereador Prof. Dr. Thiago Reis</b>	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.110	Emenda Ind. Impositiva - EC 126-2022-2%	498.535,02
1531	15.451.0038.2112.1029	Construção e Reforma de Instalações Públicas – <b>Vereadora Carol Dantas</b>	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.110	Emenda Ind. Impositiva - EC 126-2022-2%	498.535,02
1532	15.451.0038.2112.1030	Construção e Reforma de Instalações Públicas – <b>Vereadora Walkiria Ribeiro</b>	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.110	Emenda Ind. Impositiva - EC 126-2022-2%	498.535,02



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV  
Rua General Penha Brasil, 1011  
05.943.030/0001-55 Exercício:2026

**DECRETO Nº 56(O), DE 06 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2715**

1533	15.451.0038.2112.1031	Construção e Reforma de Instalações Públicas– <b>Vereadora Jeu Nunes</b>	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.110	Emenda Ind. Impositiva - EC 126-2022-2%	498.535,02
1535	15.451.0038.2112.2001	Construção e Reforma de Instalações Públicas – <b>Vereadores Adjalma Gonçalves, Carol Dantas e Pr. Gill Rocha</b>	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.120	Emenda Banc. Impositiva- EC 126/2022-1%	1.495.605,09
1536	15.451.0038.2112.2002	Construção e Reforma de Instalações Públicas – <b>Vereadores Genilson Costa, Walkiria Ribeiro, Ítalo Otário e Manoel Neves</b>	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.120	Emenda Banc. Impositiva- EC 126/2022-1%	3.988.280,16
1537	15.451.0038.2112.2003	Construção e Reforma de Instalações Públicas – <b>Vereadores Prof. Dr. Thiago Reis e Thiago Saraiva</b>	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.120	Emenda Banc. Impositiva- EC 126/2022-1%	1.994.140,08
1538	15.451.0038.2112.2004	Construção e Reforma de Instalações Públicas – <b>Vereadores Adnan Lima, Pra. Carla Messias e Jeu Nunes</b>	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.120	Emenda Banc. Impositiva- EC 126/2022-1%	2.991.210,12
1519	15.451.0039.2120.1017	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas – <b>Vereador Oreste Aguiar</b>	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.110	Emenda Ind. Impositiva - EC 126-2022-2%	498.535,03
1524	15.451.0039.2120.1022	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas <b>Vereador Deyvid Carneiro</b>	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.110	Emenda Ind. Impositiva - EC 126-2022-2%	498.535,02



**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**  
Rua General Penha Brasil, 1011  
05.943.030/0001-55 Exercício:2026

**DECRETO Nº 56(O), DE 06 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2715**

1526	15.451.0039.2120.1024	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas <b>Vereador Roberto Franco</b>	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.110	Emenda Ind. Impositiva - EC 126-2022-2%	498.535,02
1528	15.451.0039.2120.1026	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas <b>Vereadora Bárbara Falção</b>	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.110	Emenda Ind. Impositiva - EC 126-2022-2%	498.535,03
1539	15.451.0039.2120.2005	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas – <b>Vereadores Roberto Franco, Dayvid Carneiro e Oreste Aguiar</b>	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.120	Emenda Banc. Impositiva- EC 126/2022-1%	2.991.210,21

**Art. 2º.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**ANULAÇÃO:** -22.434.076,08

**029099 Reserva de Contigência**

1196	99.999.9999.9003.0000	Reserva para Emendas Individuais do Poder Legislativo	
	9.9.99.99.99	Reserva De Contingência /Reserva do RPPS	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-8.973.630,42

**029099 Reserva de Contigência**

1395	99.999.9999.9004.0000	Reserva para Emendas de Bancada do Poder Legislativo	
	9.9.99.99.99	Reserva De Contingência /Reserva do RPPS	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-13.460.445,66

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Boa Vista, 06 de abril de 2026.

**MARCELO ZEITOUNE**  
Prefeito de Boa Vista



**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**  
Rua General Penha Brasil, 1011  
05.943.030/0001-55      Exercício:2026

**DECRETO Nº 57(O), DE 06 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2797**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional na importância de **R\$ 96.000,00** distribuídos nas seguintes dotações:

<b>SUPLEMENTAÇÃO (+)</b>			<b>96.000,00</b>
<b>02 07 02 FUNDEB</b>			
585	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	
	F.R.: 1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230.000	Fundeb 70%	96.000,00

**Art. 2º.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **96.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Boa Vista, 06 de abril de 2026

**Marcelo Zeitoune**  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 041/E, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

**REGULAMENTA A EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTÉA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício da competência privativa que lhe é conferida pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, que autoriza a expedição de decretos e regulamentos para a fiel execução das leis,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020 (Lei Romeo Mion), que altera a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista para prever a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA);

**CONSIDERANDO** o regramento estabelecido pela Lei Municipal nº 2.170, de 11 de agosto de 2021, que institui formalmente a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Município de Boa Vista e autoriza o Poder Executivo a regulamentá-la;

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.690, de 11 de março de 2025, que define a competência da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS) para coordenar e executar a Política Municipal de Assistência Social e implementar ações de inclusão e proteção de públicos em situação de vulnerabilidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Boa Vista, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA), para fins de identificação oficial e garantia de direitos fundamentais, nos termos da Lei Municipal nº 2.170/2021.

**Art. 2º** A CIPTÉA visa garantir à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso aos serviços públicos e privados.

**Art. 3º** É assegurado o atendimento prioritário ao portador da CIPTÉA em todos os serviços públicos e privados, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 4º** O reconhecimento da pessoa com TEA como pessoa com deficiência impõe a adaptação de procedimentos para garantir acessibilidade e inclusão social.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS) é o órgão responsável pela coordenação, gestão e expedição da CIPTÉA.

**Art. 6º** Compete à SEMADS:

I – processar as solicitações de emissão e renovação;

II – gerir o banco de dados das pessoas identificadas;

III – assegurar a numeração única de cada documento, para fins estatísticos municipais;

IV – articular a integração da CIPTÉA com demais políticas de inclusão.

**Art. 7º** A emissão da CIPTÉA será integrada à rede

do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), utilizando os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), as unidades administrativas da SEMADS ou equipamentos da Assistência Social para atendimento e recebimento de documentação.

**Art. 8º** A expedição da CIPTÉA será gratuita para o requerente, abrangendo a primeira via e as renovações periódicas, conforme o art. 5º da Lei Municipal nº 2.170/2021.

**Art. 9º** O requerimento para a emissão da CIPTÉA deverá ser formalizado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado dos seguintes documentos:

I – relatório médico com diagnóstico e o código correspondente da CID;

II – identificação oficial com foto e CPF;

III – comprovante de residência no Município de Boa Vista;

IV – fotografia recente no formato 3x4 cm;

V – identificação e CPF dos responsáveis legais ou do cuidador, quando houver.

**Art. 10.** No caso de requerente estrangeiro autista, naturalizado ou domiciliado no Brasil, deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira, passaporte válido ou Carteira de Registro Nacional Migratório.

**Art. 11.** A SEMADS disponibilizará formulário próprio para o requerimento, que poderá ser protocolado presencialmente ou por meio de plataforma digital oficial da Prefeitura.

**Art. 12.** A CIPTÉA será expedida em formato físico e digital, contendo obrigatoriamente:

I – identificação visual e o Brasão do Município de Boa Vista;

II – identificação da SEMADS como órgão expedidor;

III – Registro Geral (RG) no órgão emitente e numeração sequencial;

IV – local e data da expedição;

V – nome completo, filiação, local e data de nascimento do identificado;

VI – dados resumidos do registro de nascimento: comarca, cartório, livro, folha e número do termo;

VII – fotografia 3x4 cm e assinatura ou impressão digital;

VIII – assinatura do responsável pelo órgão expedidor.

**Art. 13.** A CIPTÉA poderá conter o grau de intensidade do transtorno, alergias a medicamentos, tipo sanguíneo e contato do cuidador ou responsável legal.

**Art. 14.** A versão digital da CIPTÉA possui a mesma validade jurídica do documento físico.

**Art. 15.** As especificações de layout e padrões de segurança do documento físico serão definidas em ato da SEMADS.

**Art. 16.** A CIPTÉA terá validade de 5 (cinco) anos, conforme o art. 4º da Lei Municipal nº 2.170/2021.

**Art. 17.** A renovação da CIPTÉA deverá ser solicitada entre 90 (noventa) e 30 (trinta) dias antes do vencimento, com a atualização dos dados cadastrais.

**Art. 18.** A expiração do prazo de validade da CIPTÉA não implica a perda da condição de pessoa com deficiência, servindo a data exclusivamente para fins de controle administrativo.

Art. 19. Em caso de perda, extravio, furto ou roubo, a reemissão poderá ser requerida a qualquer tempo, mantendo-se o número de identificação original.

Art. 20. A SEMADS poderá enviar notificação ao beneficiário ou seu responsável sobre a necessidade de renovação do documento.

Art. 21. A Administração Municipal fornecerá gratuitamente selo de identificação para veículos que transportem pessoas com TEA, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.170/2021.

Art. 22. O selo será concedido mediante requerimento do portador da CIPTEA ou de seu responsável legal, indicando-se até 02 (dois) veículos automotores.

Art. 23. O uso do selo é pessoal e intransferível do beneficiário, devendo ser afixado em local visível, preferencialmente no para-brisa do veículo.

Art. 24. O selo destina-se a facilitar a identificação do transporte prioritário para fins de acesso e circulação, sem prejuízo do uso do cartão de estacionamento em vagas reservadas.

Art. 25. A SEMADS definirá o modelo e os padrões técnicos do selo identificador.

Art. 26. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da SEMADS.

Art. 27. Fica a SEMADS autorizada a expedir instruções normativas e demais atos complementares necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 23 de abril de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

PORTARIA Nº 92/2026/SMCT/CG/GAB/SMCT.

O Corregedor-Geral do Município de Boa Vista, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 34/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6339, de 30 de abril de 2025, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 019801/2025/SMCT, instaurado sob o rito sumário por meio da Portaria nº 058/2026/SMCT/CG/GAB/SMCT, de 05 de março de 2026, publicada no DOM nº 6550, de 10 de março de 2026;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos apurados e a necessidade de dilação probatória mais ampla;

CONSIDERANDO os princípios da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO os fundamentos e justificativas apresentados pela Presidente da Comissão Processante no Ofício nº 38537-SMCT/CG/PAD/2026, que evidenciam a necessidade de conversão do rito para melhor instrução do feito;

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER o Processo Administrativo Disciplinar nº 019801/2025/SMCT, inicialmente instaurado sob o

rito sumário, em Processo Administrativo Disciplinar – Rito Ordinário, a fim de possibilitar a adequada instrução processual, abrangendo todos os fatos constantes dos autos, bem como aqueles conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A presente conversão terá efeitos retroativos à data de 06 de abril de 2026, permanecendo válidos os atos processuais já praticados, desde que compatíveis com o rito ordinário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2026.

Kauan de Souza Pirolla  
Corregedor-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

PORTARIA Nº 93/2026/SMCT/CG/GAB/SMCT

O Corregedor-Geral do Município de Boa Vista, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 34/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6339, de 30 de abril de 2025, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 145 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa que trata o Processo nº 041741/2025/SMCT/Vol.1, designada pela Portaria nº 66/2026/SMCT/CG/GAB/SMCT de 17 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 6557 de 19 de março de 2026, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício nº 39278-SMCT/CG/PAD/2026, de 14 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2026.

Kauan de Souza Pirolla  
Corregedor-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

PORTARIA Nº 94/2026/SMCT/CG/GAB/SMCT

O Corregedor-Geral do Município de Boa Vista, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 34/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6339, de 30 de abril de 2025, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 145 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que trata o Processo nº 032819/2025/SMCT/Vol.1, designada pela Portaria nº 34/2026/SMCT/CG/GAB/SMCT de 13 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 6537 de 20 de fevereiro de 2026, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício nº 39312-SMCT/CG/PAD/2026, de 14 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2026.

Kauan de Souza Pirolla  
Corregedor-Geral do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**PORTARIA Nº 95/2026/SMCT/CG/GAB/SMCT**

O Corregedor-Geral do Município de Boa Vista, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 34/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6339, de 30 de abril de 2025, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 145 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa que trata o Processo nº 041716/2025/SMCT/Vol.1, designada pela Portaria nº 70/2026/SMCT/CG/GAB/SMCT de 17 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 6557 de 19 de março de 2026, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício nº 39400-SMCT/CG/PAD/2026, de 14 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de abril de 2026.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2026.

Kauan de Souza Pirolla  
Corregedor-Geral do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**PORTARIA Nº 96/2026/SMCT/CG/GAB/SMCT**

O Corregedor-Geral do Município de Boa Vista, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 34/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6339, de 30 de abril de 2025, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 15 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, que trata o Processo nº 031498/2025/SMCT/Vol.1, designada pela Portaria nº 67/2026/SMCT/CG/GAB/SMCT, de 17 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 6557 de 19 de março de 2026, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício nº 39600-SMCT/CG/PAD/2026, de 15 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 16 de abril de 2026.

Kauan de Souza Pirolla  
Corregedor-Geral do Município

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 90034/2026 – SRP  
Processo nº 026992/2025 – SMLIC

A Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO final do Pregão Eletrônico nº 90034/2026, oriundo do Processo nº 026992/2025, tendo como objeto o registro de preços para Aquisição de licenças de uso Work OS (Sistema Operacional de Trabalho). Monday.Com Versão Enterprise, que teve como vencedora do grupo 01 a empresa PX2B SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 45.935.630/0001-96 pelo valor total negociado de R\$ 1.387.275,00 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais).

Boa Vista – RR, 17 de abril do ano de 2026.

Miguel Faustino De Carvalho Netto  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 90139/2025-SRP  
Processo nº 021316/2024-SMEC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do pregão eletrônico nº 90139/2025, oriundo do Processo nº 021316/2024-SMEC, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda, remoção de árvores, limpeza de calha, carga e transporte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC (órgão gerenciador) e dos demais órgãos participantes. Cuja vencedora do Grupo 1 foi a empresa J. CASTRO EDA LTDA CNPJ: 03.557.787/0001-85, pelo valor total de R\$ 1.950.150,90 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, cento e cinquenta reais e noventa centavos).

Boa Vista/RR, 16 de Abril de 2026.

Edimir Alvares Ribeiro Neto  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 90047/2026 – SRP  
Processo nº 035308/2025 – SMSA

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar na especialidade, sondas, tubos e complementos para atender as Unidades de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2026 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: dia 07/05/2026 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 24/04/2026 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados

cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Tyara Paula Plácida Level  
Agente de Contratação/Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PMBV/130-SMLIC/SUGEM/2026**

A Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 083/2025 e Decreto Municipal nº 093/2025, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 90028/2026/SRP, oriundo do Processo Administrativo 033332/2025/SMLIC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, ELABORADO COM BASE NAS NECESSIDADES APRESENTADAS NO PCM 2026 PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE BOA VISTA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata, conforme especificações a seguir discriminadas: **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA**, sob o CNPJ nº 34.794.255/0001-95, vencedora do **ÚNICO ITEM**, cujo percentual de desconto ofertado registrado é de 30,53% (trinta vírgula cinquenta e três por cento), sobre o valor estimado de R\$ 4.330.940,00 (quatro milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e quarenta reais), válidos pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, ocorrido em 22/04/2026.

Boa Vista-RR, data constante do sistema.

Miguel Faustino De Carvalho Netto  
Secretário Municipal de Licitações e Compras  
SMLIC/PMBV

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINSITRATIVO: 010995/2024/SMAG**  
**ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 491/SMO/GC/DPLAN/2024.**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 491/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 25/04/2026.

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas- SMAG

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR  
**CONTRATADA:** ASC BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.

(assinatura eletrônica)  
Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.000389/2026**  
**ASSUNTO:** Horário Especial Servidor PCD  
**INTERESSADO:** Handrea Magalhães Gomes

### **DECISÃO**

[...]

8. Dessa forma, considerando a Lei n. 1.217, de 24 de dezembro de 2009, INDEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora **HANDREA MAGALHÃES GOMES**, Assistente, especialidade: Cuidador, matrícula n. 28976, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)  
Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO: 00000.0.012348/2026**  
**ASSUNTO:** Horário Especial Servidor com dependente PCD  
**INTERESSADO:** Luciana Meireles Rosa

### **DECISÃO**

[...]

7. Dessa forma, considerando a Lei n. 1.217, de 24 de dezembro de 2009, INDEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora **LUCIANE MEIRELES ROSA**, Merendeira, matrícula n. 969204, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.018446/2024**  
**ASSUNTO:** Verbas Indenizatórias por morte de Williams Jesus Nazareno Leite Monteiro  
**INTERESSADO:** Lidia Batista Pereira

### **DECISÃO**

[...]

12. Dessa forma, considerando a Declaração de Dependentes Previdenciário e o disposto nos arts. 1º e 2º do Decreto n. 85.845, de 26/3/1981 e na Lei Federal n. 6.858 de 24/11/1980, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** como devidas as Verbas Indenizatórias decorrente do falecimento do ex-servidor **WILLIAMS JESUS NAZARENO LEITE MONTEIRO**, Guarda Municipal, especialidade: Inspetor de área, matrícula n. 02037, lotado na secretaria municipal de Segurança Urbana e Trânsito, devendo ser pago em quota única as dependentes habilitadas perante a previdência, Sra. Lidia Batista Pereira (Cônjuge) e Laura Batista Monteiro (filha), Larissa Batista Monteiro (Filha) e Diego Lukas Batista Monteiro (Filho).

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

**RESOLUÇÃO CMP N. 007/2026.**

**"Dispõe sobre movimentação de recursos na Carteira de Investimentos do RPPS/PRESSEM."**

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência, do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, considerando o que foi proposto pelo COINVEST, deliberado e aprovado pelo CMP, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de abril de 2026, às 09h30, na sede do RPPS/PRESSEM, sito a Rua Professor Agnelo Bitencourt nº 361, Centro, em Boa Vista - RR, e de acordo com o que estabelece o Art. 67 da Lei nº 1.755, de 20 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar a movimentação de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) na Carteira de Investimentos do RPPS/PRESSEM.**

**§ 1º A movimentação de que trata o Caput estabelece:**

**I. Autoriza a movimentação do valor R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil) que está no fundo de rendimento diário, BB RF FLUXO SOBERANO (conta: 7158-7), CNPJ 63.197.387/0001-38; e APLICAR no FUNDO FI CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO, CNPJ 03.737.206/0001-97;**

**II. Autoriza a movimentação do valor R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil) que está no fundo de rendimento diário, BB RF FLUXO SOBERANO (conta: 7158-7), CNPJ 63.197.387/0001-38; e APLICAR no FUNDO CI CAIXA BRASIL ESPECIAL 2028 TP RF RL, CNPJ 56.209.124/0001-36;**

**III. Autoriza a movimentação do valor R\$ 2.400.316,21 (dois milhões, quatrocentos mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e um centavos) que está no fundo de rendimento diário, BB RF FLUXO SOBERANO (conta: 7158-7), CNPJ 63.197.387/0001-38; e APLICAR no FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1 TP FIC FI, CNPJ 11.328.882/0001-35;**

**IV. Autoriza a movimentação do valor R\$ 99.683,79 (noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos) que está em conta corrente (Conta: 7917-0 Compensação Previdenciária), CNPJ 63.197.387/0001-38; e APLICAR no FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1 TP FIC FI, CNPJ 11.328.882/0001-35;**

**V. Autoriza a movimentação do valor R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil) que está no fundo de rendimento diário, BB RF FLUXO SOBERANO (conta: 7158-7), CNPJ 63.197.387/0001-38; e APLICAR no FUNDO BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE ESPECIAL 2028, CNPJ 50.099.960/0001-29.**

**Art. 2º - Recomendar aos gestores do RPPS/PRESSEM que antes de fazerem as aplicações devem se certificar sobre os critérios de enquadramento, seguindo rigorosamente a legislação em vigor.**

**Boa Vista, 16 de abril de 2026.**

**Alessandra Gonçalves Corleta  
Presidente do Conselho Municipal de Previdência - CMP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

**PORTARIA Nº 63/2026/PRESSEM**

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 4º, inciso IX, da Lei Municipal nº. 1.903/2018.

**CONSIDERANDO O Contrato nº 04/2026, oriundo do Processo nº 013004/2026, o objeto do presente instrumento é a contratação Aquisição de café, açúcar e adoçante, para atender as necessidades do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - Pressem.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar a servidora Gleicy Gomes da Costa, matrícula nº 27107, como Gestora do Contrato do Processo nº 013004/2026, e as servidoras Odete Costa da Silva, matrícula nº 3449103, e Christiane da Silva Moraes, matrícula nº 044, como fiscais do processo acima mencionado.**

**Boa Vista, 17 de abril de 2026.**

**(assinatura digital)  
Paulo Roberto Bragato  
Presidente do Pressem**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo nº 0.013004/2026 - Vol.1/PRESSEM  
Espécie: Contrato n. 04/2026/PRESSEM  
Objeto: O Contrato nº 04/2026, oriundo do Processo nº 013004/2026, O objeto do presente é a contratação Aquisição de Café, Açúcar e Adoçante, para atender as necessidades do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - Pressem.**

**Modalidade: Pregão Eletrônico n. 90134/2025.**

**Vigência: O prazo de vigência da contratação, é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei n. 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal n. 083/2025.**

**Gestão/Unidade: 02.06.02 Fonte de Recursos: Recurso Próprio**

**Programa de Trabalho: 09.122.0013.2.029 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**

**Valor: R\$ 19.903,00 (dezenove mil e novecentos e três reais)**

**Contratante: Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - Pressem**

**Interveniente: Regime de Previdência Social dos**

**Servidores Públicos do Município de Boa Vista - Pressem**

**Contratada: R V RAMOS LTDA**

**Assinatura do Contrato: 17 de abril de 2026.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA ESPECIAL**

**PORTARIA Nº 68/2026/SMSA**

**NUP Nº 00000.9.196484/2026**

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 1182/P, de 12 de dezembro de 2025, publicado no DOM nº 6493 e,

**CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 021711/2024 - SMSA, que gerou o contrato administrativo nº 897, cujo objeto é EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes do Contrato Administrativo 897/2025:**

**I- Gestor: Luciano José Coutinho, matrícula nº 45196**

**II- Fiscal: Luiz de Carvalho Marques, matrícula 952932**

III- Fiscal: Carlos Eduardo de Queiroz, matrícula 951563

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 10 de abril de 2026.

Alan Freitas Da Rocha  
Secretário Municipal de Saúde-Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA ESPECIAL ASSESP

PORTARIA Nº69/2026/SMSA

NUP Nº 00000.9.203885/2026

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 1182/p, de 12 de dezembro de 2025, publicado no DOM nº 6493.

CONSIDERANDO os Contratos Administrativos nº 689, 690 e 691/2025 – SMSA, Processo Administrativo nº 025775/2025 – SMSA, desmembrado do Processo nº 014514/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS COM A FINALIDADE DE ATENDER O EVENTO AGROBV, INCLUINDO CONFEÇÃO DA ARTE, APLICAÇÃO E ACABAMENTOS AFINS, E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes agentes dos Contratos Administrativos nº 689, 690 e 691/2025:

I- Fiscal: Rayanne Smyth Chaves de Assis – Matrícula 954929

II- Fiscal: Thiago Silva Xavier – Matrícula 954734

III- Gestor do Contrato: Rosimaire Viana Bezerra - matrícula nº 954736

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 209/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 6456, de 17 de outubro de 2025.

Art.3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir do dia 01 de novembro de 2025

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 14 de Abril de 2026.

Alan Freitas da Rocha  
Secretário Municipal de Saúde Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA ESPECIAL ASSESP

PORTARIA Nº 71/2026/SMSA

NUP Nº 00000.9. 206615/2026

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 1182/P, de 12 de dezembro de 2025, publicado no DOM nº 6493 e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 015335/2024 – SMSA, (desmembramento nº 015335/2024 que gerou os contratos administrativos nº 167/2026; 168/2026; 169/2026; 170/2026 e 171/2026 – SMSA cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, CLIMATIZADORES, CONSERVADOR E CORTINAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA (ÓRGÃO GERENCIADOR) E OS DEMAIS PARTICIPANTES.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes dos Contratos Administrativos nº 167/2026; 168/2026; 169/2026; 170/2026 e 171/2026 – SMSA:

I- Gestor: Rosimaire Viana Bezerra – Matrícula: 954736

II- Fiscal: Dionatan Alessandro Camarão Franco - Matrícula: 954085

III- Fiscal: Emanuel Lucas de Almeida Gomes - Matrícula: 953334

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos a partir da sua publicação.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 15 de abril de 2026.

Alan Freitas Da Rocha  
Secretário Municipal de Saúde Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 010516/2025-SMSA

Espécie: Termo Aditivo.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 835/2025-SMSA, por mais 90 (noventa) dias a contar de 31 de dezembro de 2025.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: AMMED HEALTH LTDA

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 010516/2025-SMSA

Espécie: Termo Aditivo.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 836/2025-SMSA, por mais 90 (noventa) dias a contar de 31 de dezembro de 2025.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 15335/2024-SMSA (desmembramento nº 35204/2025)

Espécie: Contrato Administrativo nº 167/2026/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, CLIMATIZADORES, CONSERVADOR E CORTINAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90067/2024.

Valor Total: R\$ 67.800,00

Unidade Orçamentária: 08.02, Funcional Programática: 10.122.0032.2509.0000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.42, Fonte de Recursos: 1.500.1002, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 904, em 20/03/2026, no valor de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais);

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICIPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: TECHFRIO MOBILI IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA

Data da Assinatura do Contrato: 31 de março de 2026

Vigência: A vigência contratual deverá ficar adstrito aos créditos orçamentários, até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 15335/2024-SMSA (desmembramento nº 35204/2025)

Espécie: Contrato Administrativo nº 168/2026/SMSA.

Valor Total: R\$ 1.337.633,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, CLIMATIZADORES, CONSERVADOR E CORTINAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90067/2024.

08.02, Funcional Programática: 10.122.0032.2509.0000 Natureza de Despesa: 4.4.90.52.42, Fontes de Recursos: 2.601.3110 (SUS), tendo sido emitida Nota de Empenho nº 899, em 20/03/2026, no valor de R\$ 739.200,00 (setecentos e trinta e nove mil e duzentos reais), conforme Proposta n.º 13464.636000/1230-62 - Emenda nº 41460001.

08.02, Funcional Programática: 10.122.0032.2509.0000 Natureza de Despesa: 4.4.90.52.42, Fontes de Recursos: 1.500.1002 (RECURSO PRÓPRIO), tendo sido Nota de Empenho nº 900, em 20/03/2026, no valor de R\$ 535.656,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), conforme proposta nº 13464.636000/1230-62 - Emenda n.º 41460001.

08.02, Funcional Programática: 10.122.0032.2509.0000 Natureza de Despesa: 4.4.90.52.42, Fontes de Recursos: 2.601.3110 (SUS), tendo sido Nota de Empenho nº 901, em 20/03/2026, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), conforme proposta nº 13464.636000/1240-29 - Emenda n.º 44980004.

08.02, Funcional Programática: 10.122.0032.2509.0000, Natureza de Despesa: 4.4.90.52.42.0000, Fontes de Recursos: 1.500.1002 (RECURSO PRÓPRIO), tendo sido Nota de Empenho nº 902, em 20/03/2026, no valor de R\$ 6.087,00 (seis mil e oitenta e sete reais), conforme proposta nº 13464.636000/1240-29 - Emenda n.º 44980004.

08.02, Funcional Programática: 10.122.0032.2509, Natureza de Despesa: 4.4.90.52.42.0000, Fontes de Recursos: 1.500.1002 (RECURSO PRÓPRIO), tendo sido Nota de Empenho nº 903, em 20/03/2026, no valor de R\$ 48.290,00 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICIPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: TECHFRIO MOBILI IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA

Data de Assinatura do Contrato: 31 de março de 2026.

Vigência: A vigência contratual deverá ficar adstrito aos créditos orçamentários, até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 15335/2024-SMSA (desmembramento nº 35204/2025)

Espécie: Contrato Administrativo nº 169/2026/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, CLIMATIZADORES, CONSERVADOR E CORTINAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90067/2024.

Valor: R\$ 94.458,50

Unidade Orçamentária: 08.02, Funcional Programática: 10.122.0032.2509.0000, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.42, Fonte de Recursos: 2.601.3110 (SUS), conforme Proposta nº 13464.636000/1230-67 - Emenda n.º 38040003.

Unidade Orçamentária: 08.02, Funcional Programática: 10.122.0032.2509, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: 1.500.1002 RECURSO PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICIPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: M & J REFRIGERAÇÃO - LTDA

Data das Assinatura do Contrato: 31 de março de 2026.

Vigência: vigência contratual deverá ficar adstrito aos créditos orçamentários, até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 15335/2024-SMSA (desmembramento nº 35204/2025)

Espécie: Contrato Administrativo nº 170/2026/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, CLIMATIZADORES, CONSERVADOR E CORTINAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90067/2024.

Valor: R\$ 35.310,00

Unidade Orçamentária: 08.02, Funcional Programática: 10.122.0032.2509, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: 2.601.3110 SUS, conforme Proposta n.º 13464.636000/1240-09 - Emenda n.º 41430002, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 897, de 20/03/2026, no valor de R\$ 29.960,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais);

Unidade Orçamentária: 08.02, Funcional Programática: 10.122.0032.2509, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: 2.601.3110 SUS, conforme Proposta n.º 13464.636000/1230-67 - Emenda n.º 38040003, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 898, de 20/03/2026, no valor de R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais);

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICIPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: MEDISUL Comercio de Mercadorias e Representações Ltda

Data das Assinatura do Contrato: 15 de abril de 2026.

Vigência: vigência contratual deverá ficar adstrito aos créditos orçamentários, até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 15335/2024-SMSA (desmembramento nº 35204/2025)

Espécie: Contrato Administrativo nº 171/2026/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, CLIMATIZADORES, CONSERVADOR E CORTINAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90067/2024.

Valor: R\$ 221.399,02

Unidade Orçamentária: 08.02, Funcional Programática: 10.122.0032.2509, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: 2.601.3110 SUS, conforme Proposta n.º 13464.636000/1230-67 - Emenda n.º 38040003.

Unidade Orçamentária: 08.02, Funcional Programática: 10.122.0032.2509, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: 2.601.3110 SUS, conforme Proposta n.º 13464.636000/1230-88 - Emenda n.º 41460001.

Unidade Orçamentária: 08.02, Funcional Programática: 10.122.0032.2509, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: 1.500.1002 RP, referente a contra partida da Proposta n.º

13464.636000/1230-88 - Emenda n.º 41460001.

Unidade Orçamentária: 08.02, Funcional Programática:

tica: 10.122.0032.2509, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: 2.601.3110 SUS, conforme Proposta n.º 13464.636000/1240-42 - Emenda n.º 44980004.  
Unidade Orçamentária: 08.02, Funcional Programática: 10.122.0032.2509, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: 1.500.1002 RP, referente a contra partida da Proposta n.º 13464.636000/1240-42 - Emenda n.º 44980004.

Unidade Orçamentária: 08.02, Funcional Programática: 10.122.0032.2509, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: 2.601.3110 SUS, conforme Proposta n.º 13464.636000/1240-43 - Emenda n.º 44980004.  
Unidade Orçamentária: 08.02, Funcional Programática: 10.122.0032.2509, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: 1.500.1002 RP, referente a contra partida da Proposta n.º

13464.636000/1240-43 - Emenda n.º 44980004.  
Unidade Orçamentária: 08.02, Funcional Programática: 10.122.0032.2509, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: 2.601.3110 SUS, conforme Proposta n.º 13464.636000/1240-09 - Emenda n.º 41430002.  
Unidade Orçamentária: 08.02, Funcional Programática: 10.122.0032.2509, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: 1.500.1002 RP, referente a contra partida da Proposta n.º

13464.636000/1240-09 - Emenda n.º 41430002.  
Unidade Orçamentária: 08.02, Funcional Programática: 10.122.0032.2509, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: 2.601.3110 SUS, conforme Proposta n.º 13464.636000/1230-43 - Emenda n.º 38040003.  
Unidade Orçamentária: 08.02, Funcional Programática: 10.122.0032.2509, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: 1.500.1002 RP, referente a contra partida da Proposta

n.º 13464.636000/1230-43 - Emenda n.º 38040003.  
Unidade Orçamentária: 08.02, Funcional Programática: 10.122.0032.2509, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: 1.500.1002 RP.  
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).  
Contratada: SUNGRID Indústria Comércio Distribuidora E Serviços Ltda

Data das Assinatura do Contrato: 15 de abril de 2026.

Vigência: vigência contratual deverá ficar adstrito aos créditos orçamentários, até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 008988/2025-SMSA (desmembramento n.º 6796/2026)

Espécie: Contrato Administrativo n.º 180/2026/SMSA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMSA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 90066/2025.  
Valor: R\$ 27.000,00  
Unidade Orçamentária: 08.03, Funcional Programática: 10.301.0033.2094, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: 1.500.300 RP.

Unidade Orçamentária: 08.04, Funcional Programática: 10.302.0093.2517, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: 1.600.300 SUS.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).  
Contratada: GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Data da assinatura: 13 de abril de 2026.  
Vigência: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026-SMSA

Processo Administrativo n.º 008988/2025-SMSA (desmembramento n.º 6797/2026) Espécie: Contrato Admi-

nistrativo n.º 183/2026/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMSA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 90066/2025.

Valor Total: 910.000,00 .

a) Unidade Orçamentária: 08.03, Funcional Programática: 10.301.0033.2094, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: 1.500.300.00 RP.

b) Unidade Orçamentária: 08.06, Funcional Programática: 10.304.0094.2106, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: 1.600.300.00 SUS.

c) Unidade Orçamentária: 08.06, Funcional Programática: 10.305.0094.2108, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: 1.600.300.00 SUS.

d) Unidade Orçamentária: 08.06, Funcional Programática: 10.305.0094.2527, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: 1.600.300.00 SUS.

d) Unidade Orçamentária: 08.04, Funcional Programática: 10.302.0093.2517, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: 1.600.300.00 SUS.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: MEDICAL MEDICAMENTOS RR LTDA.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de abril de 2026.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 008988/2025-SMSA (desmembramento n.º 6795/2026)

Espécie: Contrato Administrativo n.º 182/2026/SMSA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMSA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 90066/2025.

Valor: R\$ 589.480,00

a) Unidade Orçamentária: 08.03, Funcional Programática: 10.301.0033.2094, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: 1.500.300.00 RP;

b) Unidade Orçamentária: 08.06, Funcional Programática: 10.304.0094.2106, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: 1.600.300.00 SUS;

c) Unidade Orçamentária: 08.06, Funcional Programática: 10.305.0094.2108, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: 1.600.300.00 SUS;

d) Unidade Orçamentária: 08.06, Funcional Programática: 10.305.0094.2527, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: 1.600.300.00 SUS;

d) Unidade Orçamentária: 08.04, Funcional Programática: 10.302.0093.2517, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: 1.600.300.00 SUS.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR)

Contratada: BIOCARE LTDA

Data da assinatura: 09 de abril de 2026.

Vigência: Prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados a partir de sua assinatura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º 008786/2024 - SMSA  
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 204/2025 - SMSA

Objeto: O presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 204/2025-SMSA tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 08 de abril de 2026, nos termos da Justificativa de Prorrogação de Contrato (NUP n.º 9.127144/2026) e do Parecer Jurídico n.º 075-03/2026-PGM/PLC (NUP n.º 9.165564/2026), todos contidos nos autos do Processo Ad-

ministrativo nº 008786/2024-SMSA.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0093.2333, Elemento da Despesa: 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos: 1.600.0000 (SUS).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
Contratada: WEBMED SOLUÇÕES DE SAÚDE - LTDA.  
Data da assinatura do Termo: 08 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO**

Processo nº: 028947/2025-SMSA

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Fomento nº 013/2025

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - A Prorrogação de Termo de Fomento nº 013/2025; II - A aprovação do Plano de Trabalho atualizado; e III - A atualização do Cronograma de Desembolso dos Recursos Financeiros.

Vigência: fica prorrogada por 04 (quatro) meses, contados a partir de 19 de maio de 2026.

Cronograma de Desembolso: 1ª Parcela: R\$ 273.401,85, para março de 2026; 2ª Parcela: R\$ 273.401,85, para maio de 2026; 3ª Parcela: R\$ 273.401,85, para julho de 2026.

O valor global do Termo de Fomento permanece inalterado, totalizando R\$ 820.205,55.

Administração Pública: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Organização da Sociedade Civil: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ATUAL S/C - SATUAL

Data da assinatura: 14 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO**

Processo nº: 034646/2025-SMSA

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Fomento nº 014/2025

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - A Prorrogação de Termo de Fomento nº 014/2025; II - A aprovação do Plano de Trabalho atualizado; e III - A atualização do Cronograma de Desembolso dos Recursos Financeiros.

Vigência: fica prorrogada por 02 (dois) meses, contados a partir de 23 de junho de 2026.

Cronograma de Desembolso: 1ª Parcela: R\$ 820.205,55, para dezembro de 2025; 2ª Parcela: R\$ 820.205,55, para março de 2026; 3ª Parcela: R\$ 820.205,55, para maio de 2026.

O valor global do Termo de Fomento permanece inalterado, totalizando R\$ 2.460.616,65.

Administração Pública: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Organização da Sociedade Civil: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ATUAL S/C - SATUAL

Data da assinatura: 14 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO**

Processo nº: 035672/2025-SMSA

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Fomento nº 016/2025

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - A aprovação do Plano de Trabalho atualizado; e II - A atualização do Cronograma de Desembolso dos Recursos Financeiros.

Cronograma de Desembolso: 1ª Parcela: R\$ 273.273,33, para janeiro de 2026; 2ª Parcela: R\$ 273.273,33, para março de 2026; 3ª Parcela: R\$ 273.273,34, para maio de 2026.

O valor global do Termo de Fomento permanece inalterado, totalizando R\$ 819.820,00.

Administração Pública: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO SOCIAL +VIDA

Data da assinatura: 14 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO**

Processo nº: 035437/2025-SMSA

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Fomento nº 017/2025

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - A Prorrogação de Termo de Fomento nº 017/2025; II - A aprovação do Plano de Trabalho atualizado; e III - A atualização do Cronograma de Desembolso dos Recursos Financeiros.

Vigência: fica prorrogada por 01 (UM) mês, contados a partir de 29 de julho de 2026.

Cronograma de Desembolso: 1ª Parcela: R\$ 410.023,90, para janeiro de 2026; 2ª Parcela: R\$ 410.023,90, para março de 2026; 3ª Parcela: R\$ 410.023,90, para maio de 2026.

O valor global do Termo de Fomento permanece inalterado, totalizando R\$ 1.230.071,70.

Administração Pública: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO SOCIAL +VIDA

Data da assinatura: 14 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SÍNTESE DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 90012/2026 - SMSA

Processo nº 035307/2025-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público o resultado dos preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo Administrativo nº 035307/2025 - SMSA, tendo como objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de material para auto monitoramento glicêmico, para atender aos munícipes usuários da atenção primária de saúde, da secretaria municipal de saúde - smsa. O certame teve como vencedora pelo grupo 01 a empresa: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 05.343.029/0001-90, pelo valor de R\$ 1.695.600,00 (Um milhão, e seiscentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais), referente aos itens 1 e 2 com a consequente formalização da Ata de Registro de Preços nº 128/2026-SMSA.

Perfazendo o valor total dos itens em R\$ R\$ 1.695.600,00 (Um milhão, e seiscentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais).

Boa Vista/RR, 07 de abril de 2026.

Mareny Damasceno Pereira  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSESSORIA ESPECIAL**

**ERRATA**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a portaria nº 36/2026/SMSA, publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 6537, DO DIA 20/02/2026:

**ONDE SE LÊ:**

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo nº 898/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 033140/2025 - SMSA, cujo objeto é Adesão para contratação de empresa especializada para serviço de locação de equipamentos de sonorização, com fornecimento de material, montagem, desmontagem e manutenção para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde - SMSA,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os seguintes agentes do Contrato Administrativo nº 898/2026:

I- Fiscal: Marcelo das Chagas Barbosa – Matrícula nº 953175

II- Fiscal: Reny Adonay Oliveira Moreira – Matrícula nº 27786

III- Gestor do Contrato: Rosimaire Viana Bezerra – Matrícula nº 954736

LEIA-SE:

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 898/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 033140/2025 – SMSA, cujo objeto é Adesão para contratação de empresa especializada para serviço de locação de equipamentos de sonorização, com fornecimento de material, montagem, desmontagem e manutenção para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde - SMSA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes agentes do Contrato Administrativo nº 898/ 2025:

I- Fiscal: Marcelo das Chagas Barbosa – Matrícula nº 953175

II- Fiscal: Reny Adonay Oliveira Moreira – Matrícula nº 27786

III- Gestor do Contrato: Rosimaire Viana Bezerra – Matrícula nº 954736

Boa Vista/RR, 10 de abril 2026.

Mareny Damasceno Pereira  
Secretária Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

PORTARIA Nº. 026/2026 – GAB/SMO/GC

NUP: 9.209183/2026

A Secretária Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas atra-vés do Decreto nº 0362/P, de 31 de março de 2026, publicado no DOM nº 6566, de 31 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor Fabrício Lima Batista, Engenheiro Civil, CREA 0915875101, (Fiscal Técnico), da fiscalização/supervisão do contrato, conforme tabela abaixo:

PROCESSO	CONTRATO
25778/2024 SMO	528/SMO/GC/DPLAN/2025

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 12 de janeiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Obras, em 16 de abril de 2026.

(Assinatura eletrônica)  
Kaynara Carvalho de Oliveira  
Secretária Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 25778/2024/SMO

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 528/SMO/GC/DPLAN/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como adequar a planilha de custo vinculadas ao contrato ora aditado, for-

malizando os seguintes acréscimo e supressão:

VALOR A SER SUPRIMIDO: R\$ 247.980,96 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos);

VALOR A SER ACRESCIDO: R\$ 496.682,85 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

VALOR ADEQUADO DO CONTRATO: R\$ 3.664.926,50 (três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.99, Fonte de Recursos: Próprio/Contrapartida (1.500.0000) e CONVÊNIO 9519882/2023/MCID/PMBV (1.700.0000).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATADA: FA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Data de Assinatura: 09 de abril de 2026.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 13/2026/SMPOFTI/SA

(NUP Nº 00000.9.210940/2026)

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 174/P, de 01 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6567, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 014/E (24/02/2026), publicado no DOM nº 6545 (03/03/2026), que tratam da gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 062/2025/GAB/SMPOFTI, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6462,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir do acompanhamento e fiscalização a Fiscal Técnica do contrato acima:

I – Juliana Cristina das Chagas Lopes, matrícula nº 967049;

Art. 2º - Designar para acompanhamento e fiscalização do contrato acima referenciado:

I - Fiscal Técnico: Julianny Caroliny da Silva Santos, matrícula nº 955845;

Art. 3º - Compete ao gestor e aos fiscais do contrato, no âmbito de suas competências, acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual, observando o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

Boa Vista/RR, 16 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)  
Márcio Vinícius De Souza Almeida  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,  
FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 7/2026/SMPOFTI/SA**

(NUP Nº 00000.9.211003/2026)

Na Portaria nº 7/2026/SMPOFTI/SA de fiscalização do Contrato nº 177/2021/SMPOFTI, do Processo nº 005313/2021, constante ao Nup nº 00000.9.182771/2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 6571, que circulou no dia 08 de abril de 2026.

Onde se lê:

“Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato.”

Leia-se:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI.

Boa Vista/RR, 16 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)  
Luciane Lima  
Superintendente de Administração  
SA/SMPOFTI

(Assinatura Eletrônica)  
Vivaldo Barbosa De Araújo Neto  
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento,  
Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,  
FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 8/2026/SMPOFTI/SA**

(NUP Nº 00000.9.211018/2026)

Na Portaria nº 8/2026/SMPOFTI/SA de fiscalização do Contrato nº 666/2021/SMPOFTI, do Processo nº 012179/2021, constante ao Nup nº 00000.9.182846/2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 6571, que circulou no dia 08 de abril de 2026.

Onde se lê:

“Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato.”

Leia-se:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI.

Boa Vista/RR, 16 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)  
Luciane Lima  
Superintendente de Administração  
SA/SMPOFTI

(Assinatura Eletrônica)  
Vivaldo Barbosa De Araújo Neto  
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento,  
Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,  
FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 9/2026/SMPOFTI/SA**

(NUP Nº 00000.9.211045/2026)

Na Portaria nº 9/2026/SMPOFTI/SA de fiscalização do Contrato nº 459/2022/SMPOFTI, do Processo nº 009593/2022, constante ao Nup nº 00000.9.182994/2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 6571, que circulou no dia 08 de abril de 2026.

Onde se lê:

“Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato.”

Leia-se:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI.

Boa Vista/RR, 16 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)  
Luciane Lima  
Superintendente de Administração  
SA/SMPOFTI

(Assinatura Eletrônica)  
Vivaldo Barbosa De Araújo Neto  
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento,  
Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,  
FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 10/2026/SMPOFTI/SA**

(NUP Nº 00000.9.211055/2026)

Na Portaria nº 10/2026/SMPOFTI/SA de fiscalização do Contrato nº 272/2022/SMPOFTI, do Processo nº 002590/2022, constante ao Nup nº 00000.9.183088/2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 6571, que circulou no dia 08 de abril de 2026.

Onde se lê:

“Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato.”

Leia-se:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI.

Boa Vista/RR, 16 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)  
Luciane Lima  
Superintendente de Administração  
SA/SMPOFTI

(Assinatura Eletrônica)  
Vivaldo Barbosa De Araújo Neto  
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento,  
Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,  
FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA Nº 11/2026/SMPOFTI/SA

(NUP Nº 00000.9.211057/2026)

Na Portaria nº 11/2026/SMPOFTI/SA de fiscalização do Contrato nº 051/2023/SMPOFTI, do Processo nº 015659/2022, constante ao Nup nº 00000.9.183134/2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 6571, que circulou no dia 08 de abril de 2026.

Onde se lê:

“Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato.”

Leia-se:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI.

Boa Vista/RR, 16 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

Luciane Lima  
Superintendente de Administração  
SA/SMPOFTI

(Assinatura Eletrônica)

Vivaldo Barbosa De Araújo Neto  
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento,  
Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

PORTARIA Nº 46/2026/SAD/GAPP/SMSOP

Boa Vista, 15 de abril de 2026.

O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a senhora ALLYNNE DA SILVA COELHO, matrícula nº 27653, designada como fiscal dos Contratos nº 742 e 749/2025/SMSOP por meio da Portaria nº 092/2025/SMSOP publicada no Diário Oficial do Município nº 6498 de 22 de dezembro de 2025 referente ao Processo nº 029828/2025/SMSOP;

Art. 2º Designar para substituí-la a senhora WILLY KELLY DE SOUZA ALMEIDA, matrícula nº 960884.

Art. 3º Esta portaria terá efeito retroativo a partir de 04/11/2025.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Assinatura Eletrônica  
Cláudio Galvão Dos Santos  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

## EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 054/2026

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Prorrogar a cedência da empregada pública, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da EMHUR, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma abaixo indicada.

Nome: Vanusa Santos Sousa  
Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula: 600

Órgão Cessionário: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Cargo Ocupado: Técnica de Assessoramento – TJ/FC-6

Fundamentação Legal: Subseção V, Art. 62, § 2º, da Lei Nº 2.433 de 31 de julho de 2023.

Responsabilidade do Ônus: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 8 de abril de 2026.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 16 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

Sérgio Pillon De Souza  
Diretor Presidente /EMHUR

## FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 142/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear interinamente o servidor Vênison da Silva Freitas, matrícula 79813, para responder pelo Cargo de Gerente, símbolo CF-4, remunerado e cumulativamente com o cargo de Assessor Especial II, símbolo AS-8, ambos desta Fundação, por motivo de afastamento da titular do cargo, a servidora Jacqueline Peixoto Diniz, no período de 26/04/2026 à 30/04/2026.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 26 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
22 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 143/2026**

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Nomear Luciana Paes Silva, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor II, símbolo AS-10, desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC**

**Art. 2º - Esta portaria possui efeitos retroativos à 07 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
22 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
DIRETORIA DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026, PARA PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMÉRCIO ITINERANTE NO EVENTO BOA VISTA JUNINA 2026.**

**PREÂMBULO**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 174/P de 01 Abril de 2025, publicada no D.O.M nº 6322 do dia 02 de Abril de 2025; e no Decreto Municipal nº 143/E de 17 de maio de 2006, que versam sobre as diretrizes desta Fundação, bem como o Decreto Municipal nº 133/E, de 25 de outubro de 2011, que regulamenta os Ambulantes no âmbito do Município de Boa Vista concomitantemente com o Decreto Municipal 084/E de 23 de maio de 2012 que, regulamenta as competências desta Fundação, no que se refere às autorizações e concessões de uso de bens públicos e espaço público, assim com fundamento na Lei Nacional nº 14.133/2021, no qual torna público o presente Edital de Chamamento para a Permissão de Uso Temporário de Espaço Públicos para o comércio itinerante, destinado para todos os interessados, bem como as Pessoas Jurídicas e Físicas interessados em se inscrever para exploração de comércio de ambulantes no evento Araraial Boa Vista Junina 2026, de acordo com as especificações deste Edital; a autorização é temporária e onerosa, em espaço público delimitados pela FETEC. A autorização se dará por sorteios dos inscritos.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Diário Oficial do Município e no site <https://boavista.rr.gov.br/cultura>, na aba destinada ao Boa Vista Junina 2026. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC / Diretoria de Cultura, no Teatro Municipal de Boa Vista, situado na Avenida Presidente Castelo Branco, s/nº, Bairro São Vicente, Boa Vista/RR, no horário das 8h às 14h.

Este Edital é destinado apenas aos interessados do ramo comercial, pertinente às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Constitui objeto do presente Edital, as inscrições de pessoas físicas e jurídicas para inscrição e posterior sorteio de autorização temporária onerosa de uso de espaços públicos destinados à exploração de comércio temporário durante a realização do evento Boa Vista Junina 2026, no período de 13 a 19 de junho de 2026, na Praça Fábio Marques Paracat, situada na Av. Capitão Ene Garcez,**

**Centro – Boa Vista-RR. A autorização de uso será concedida aos interessados habilitados, mediante sorteio, observada a disponibilidade de vagas por modalidade e o efetivo pagamento do valor correspondente à autorização.**

**1.2. Dos Espaços a serem disponibilizados**

**1.2.1 Serão disponibilizados os seguintes espaços e credenciais, distribuídos por modalidade, quantitativo, dimensão e finalidade, conforme definido neste Edital:**

**I. 15 (quinze) Barracas Primárias para comercialização de comidas típicas e bebidas em geral, exceto (bebidas destiladas puras), em área única, em estrutura de madeira e metal tipo Grid Q30, no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento, com instalação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).**

**II. 80 (oitenta) Espaços destinados para montagem de Barracas Secundárias, para comercialização de comidas e bebidas, (proibido bebidas destiladas puras), máquinas de churros, sorvetes, crepes, pizzas e etc. Em áreas específicas, conforme orientação da coordenação do evento, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento cada, sendo obrigatório o uso de Tenda Branca, no mesmo tamanho do espaço, com quadro de energia para ligação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço). (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).**

**III. 10 (dez) Stands para comercialização de Produtos Artesanais I, para comercialização de artesanato, bijuterias e afins desde que autorizados previamente pela FETEC, em área única, com espaço físico no tamanho de 3 (três) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento cada, com instalação elétrica, efetuada pela FETEC. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).**

**IV. 04 (quatro) Stands para comercialização de Produtos Artesanais Diversificados II, para comercialização de artesanato, bijuterias e afins desde que autorizados previamente pela FETEC, em área única com espaço físico no tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento cada, com instalação elétrica, efetuada pela FETEC.**

**V. 06 (seis) espaços de barracas para comercialização de produtos artesanais, bijuterias e afins desde que autorizados previamente pela FETEC, em área única, com espaço físico no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento cada, com quadro de energia para ligação elétrica, efetuada pela FETEC. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).**

**VI. 06 (seis) Espaços destinados a Food Truck para comercialização de comidas, lanches rápidos e bebidas, proibido bebidas destiladas puras, em área única com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 3 (três) metros de largura por 4 (quatro) metros de comprimento, com quadro de energia para ligação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).**

**VII. 06 (seis) Espaços destinados a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet para comercialização de Lanches rápidos e Bebidas proibido bebidas destiladas puras, em área única, com espaço físico que não ultrapasse 2 (dois) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento, com quadro de energia para ligação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).**

**VIII. 10 (dez), Credenciais Rotativas destinadas para Carrinho de Pipoca, para comercialização de pipoca.**

**IX. 10 (dez), Credenciais Rotativas destinados para Ambulantes, para comercialização de algodão doce, balões, batata frita, bolos, Cupcake, e afins, desde que previamente autorizados pela FETEC. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).**

X. 15 (quinze), Espaços destinados a Carrinho para comércio de milho cozido, em área única, com espaço físico que não ultrapasse 2 (dois) metros de largura por 2 (dois) metros de comprimento.

XI. 06 (seis), Espaços destinados a Brinquedos Infláveis Tobogã em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 4 (quatro) metros de largura por 9 (nove) metros de comprimento, com quadro de energia para ligação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

XII. 02 (dois), Espaços destinados a Brinquedos Infláveis Touro Mecânico em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento, com quadro de energia para ligação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

XIII. 08 (oito), Espaços destinados a Cama Elásticas em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento, com quadro de energia para ligação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

XIV. 02 (dois) Espaços destinados a Brinquedo do tipo Kid Play Móvel, com até 2 metros de largura x 9 metros de comprimento, em espaço único com quadro de energia para ligação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

XV. 04 (quatro) Espaços destinados para montagem de Barracas de Pescaria, em área única, no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento, com quadro de energia para ligação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

XVI. 01 (um) Espaço para Caminhão Baú do tipo  $\frac{3}{4}$  (comércio de Gelo) em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 3 (três) metros de largura por 8 (oito) metros de comprimento, com quadro de energia para ligação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

1.3. Fica assegurada a reserva de percentual mínimo de 5% (cinco) por cento, ou seja, 09 (nove) das vagas ofertadas e distribuídas entre as Categorias deste chamado público para pessoas com deficiência (PCD), nos termos da Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência, ou seja, Lei n.º 13.146/2015 que, garante a participação em igualdade de condições com os demais candidatos. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão declarar sua condição no ato da inscrição e apresentar laudo médico atualizado, contendo a descrição da deficiência e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID). As vagas reservadas serão preenchidas observando-se a ordem de classificação específica dos candidatos com deficiência.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição ocorrerá em 16 (dezesesseis) modalidades, conforme descritas a seguir:

I – Barraca Primária (pessoa jurídica);

II – Espaço destinado para Barraca Secundária (pessoa física);

III – Stand para Comercialização de Produtos Diversificados I (pessoa física);

IV – Stand para Comercialização de Produtos Diversificados II (pessoa jurídica);

V – Espaço para Comercialização de Produtos Arte-

sanais (pessoa física);

VI – Espaço destinado a Food Truck (pessoa física);

VII – Espaço destinado a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet (pessoa física);

VIII – Credencial Rotativa para Carrinho de Pipoca (pessoa física);

IX – Credencial Rotativa para Ambulante (pessoa física);

X – Espaço destinado a Carrinho para Comércio de Milho Verde (pessoa física);

XI – Espaço destinado para Brinquedo Inflável – Tobogã (pessoa física);

XII – Espaço destinado para Brinquedo Inflável – Touro Mecânico (pessoa física);

XIII – Espaço destinado para Cama Elástica (pessoa física);

XIV – Espaço destinado a Brinquedo do Tipo Kid Play Móvel (pessoa física);

XV – Espaço destinado para Barraca de Pescaria (pessoa física);

XVI – Espaço destinado a Caminhão Baú – Comércio de Gelo (pessoa jurídica).

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma virtual, por meio do endereço eletrônico: [feteboavista.prosas.com.br](http://feteboavista.prosas.com.br)

2.3 O período de inscrição será de 23 a 30 de abril de 2026, conforme o Cronograma de Execução constante no item 8 deste Edital.

2.4 No ato da inscrição, o proponente deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar, em formato PDF, todos os documentos exigidos neste Edital, dentro do prazo estabelecido.

2.5 Em se tratando de PESSOA JURÍDICA, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Comprovante de endereço atualizado da pessoa jurídica;
- Documento oficial de identidade do representante legal;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal;
- Comprovante de endereço atualizado do representante legal.

2.6 Em se tratando de PESSOA FÍSICA, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de residência atualizado em nome do interessado; caso o comprovante não esteja em seu nome, deverá ser apresentada declaração de residência, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;
- Comprovação de residência no Estado de Roraima pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos, mediante apresentação de documentos idôneos;
- Carteira de Registro junto a EMHUR (documento obrigatório, desde que estejam regularmente cadastrados na EMHUR e com a respectiva carteira dentro do prazo de validade).

2.7 Em se tratando dos Empreendedores da AME, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) RG ou Documento de Identificação com foto;
- b) Documento de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado em nome do interessado, (caso o comprovante de residência não esteja em nome do interessado, apresentar declaração de residência), conforme modelo, anexo I deste edital;
- d) Comprovação de reside no Estado de Roraima pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos, mediante apresentação de documentos idôneos.
- e) Declaração que informe o Cadastramento/Adimplência na Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento de Boa Vista – AME (documento obrigatório exclusivamente para os interessados que se inscreverem na modalidade Barraca Secundária).

**2.8 Em se tratando de IMIGRANTES, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) Documentação que regularizam os imigrantes no Brasil, temporariamente ou indeterminadamente
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (esse documento de quem é residente no Brasil (não acompanha outra documentação), ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório – DPRNM (esse documento é de pessoa que buscam refúgio no Brasil (deve ser apresentada sempre com o protocolo de solicitante de refúgio, jamais deve ser apresentado sozinho);
- d) Comprovante de residência atualizado em nome do interessado, (caso o comprovante de residência não esteja em nome do interessado, apresentar declaração de residência), conforme modelo, anexo I deste edital;
- e) Comprovação de reside no Estado de Roraima pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos, mediante apresentação de documentos idôneos.
- f) Carteira de Registro junto a EMHUR (documento obrigatório, desde que estejam regularmente cadastrados na EMHUR e com a respectiva carteira dentro do prazo de validade).

**2.9 Em se tratando de pessoas com deficiência (PCD), deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) RG ou Documento de Identificação com foto;
- b) Documento de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado em nome do interessado, (caso o comprovante de residência não esteja em nome do interessado, apresentar declaração de residência), conforme modelo, anexo I deste edital;
- d) Comprovação de reside no Estado de Roraima pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos, mediante apresentação de documentos idôneos.
- e) Laudo médico, constando o tipo de deficiência e código CID;
- f) Carteira de Registro junto a EMHUR (documento obrigatório, desde que estejam regularmente cadastrados na EMHUR e com a respectiva carteira dentro do prazo de validade).

### **3. DAS COMPROVAÇÕES PARA AS MODALIDADES:**

**3.1 Os documentos de comprovação deverão ser anexados no ato da inscrição, em formato PDF.**

**3.2 Para fins de comprovação de experiência ou atuação, será admitida a apresentação de portfólio e outros documentos comprobatórios, tais como fotografias, registros de participação em eventos, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e documentos afins.**

**3.3 Além da documentação geral prevista no item anterior, cada modalidade deverá observar as exigências específicas constantes dos subitens seguintes.**

**3.4 Barraca Primária, Barraca Secundária - Comércio de comidas e bebidas em geral:**

- a) Portfólio, documentos comprobatórios de atuação, tais como fotografias de participação em eventos públicos ou privados, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e outros registros pertinentes;
- b) Curso de gastronomia ou Certificado de graduação em gastronomia.

**3.5 Comércio de Produtos Artesanais e acessórios em geral**

- a) Portfólio, documentos comprobatórios de atuação, tais como fotografias de participação em eventos públicos ou privados, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e outros registros pertinentes;
- b) certificado, declaração ou outro documento que comprove participação em feiras de artesanato, exposições, mostras culturais ou eventos promovidos por órgãos públicos ou instituições públicas ou privadas.

**3.6 Food Truck e Carrinho Gourmet:**

- a) Portfólio, documentos comprobatórios de atuação, tais como fotografias de participação em eventos públicos ou privados, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e outros registros pertinentes;
- b) fotografias atualizadas do veículo ou equipamento, suficientes para demonstrar seu tipo, aparência e dimensões aproximadas.

**3.7 Credencial Rotativa para Carrinho de Pipoca e Credencial Rotativa para ambulantes:**

- a) Portfólio, documentos comprobatórios de atuação, tais como fotografias de participação em eventos públicos ou privados, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e outros registros pertinentes.

**3.8 Comércio em Brinquedo Inflável (Tobogã):**

- a) Portfólio, documentos comprobatórios de atuação, tais como fotografias de participação em eventos públicos ou privados, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e outros registros pertinentes;
- b) Declarar a responsabilidade sobre o equipamento, informando que este se encontra em perfeito estado de uso, devidamente montado e apto ao funcionamento, assumindo o operador integral responsabilidade por eventuais acidentes decorrentes de sua utilização.

**3.9 Comércio de Brinquedo Inflável (Touro Mecânico):**

- a) Portfólio, documentos comprobatórios de atuação, tais como fotografias de participação em eventos públicos ou privados, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e outros registros pertinentes;
- b) Declarar a responsabilidade sobre o equipamento, informando que este se encontra em perfeito estado de uso, devidamente montado e apto ao funcionamento, assumindo o operador integral responsabilidade por eventuais acidentes decorrentes de sua utilização.

**3.10 Brinquedo Cama Elástica**

- a) Portfólio, documentos comprobatórios de atuação, tais como fotografias de participação em eventos públicos ou privados, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e outros registros pertinentes;
- b) Declarar a responsabilidade sobre o equipamento, informando que este se encontra em perfeito estado de uso, devidamente montado e apto ao funcionamento, assumindo o operador integral responsabilidade por eventuais acidentes decorrentes de sua utilização.

**3.11 Brinquedo Kid Play Móvel:**

a) **Portfólio, documentos comprobatórios de atuação, tais como fotografias de participação em eventos públicos ou privados, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e outros registros pertinentes;**

b) **Declarar a responsabilidade sobre o equipamento, informando que este se encontra em perfeito estado de uso, devidamente montado e apto ao funcionamento, assumindo o operador integral responsabilidade por eventuais acidentes decorrentes de sua utilização.**

**3.12 Barraca de Pescaria:**

a) **Portfólio, documentos comprobatórios de atuação, tais como fotografias de participação em eventos públicos ou privados, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, folders, links de vídeos e outros registros pertinentes.**

**3.13 Todos os documentos necessários à inscrição deverão ser apresentados em formato PDF.**

**3.14 Somente será aceita 01 (uma) inscrição por proponente.**

**3.15 Com o objetivo de ampliar a participação, cada proponente poderá se inscrever em apenas 01 (uma) modalidade prevista neste Edital.**

**3.16 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos, salvo se houver diligência formal promovida pela Comissão responsável.**

**3.17 Serão aceitas inscrições realizadas por terceiros, mediante apresentação de:**

**I – Procuração pública com poderes específicos para esse fim;**

**II – Documento oficial de identidade e CPF do procurador;**

**III – documento oficial de identidade e CPF do representado.**

**4 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**

ESPAÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES
BARRACA PRIMÁRIA	Comidas Típicas e Diversas da Gastronomia Regional e da época	15	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Será permitida a venda de cerveja em vasilhames de vidro de 600ml e de 1 litro, porém servido ao cliente somente em copo descartável;</li> <li>- Será permitido somente o uso de 06 (seis) jogos de mesas, na cor branca na área de alimentação;</li> <li>- A área de alimentação será utilizada em sistema único;</li> <li>- Não será permitida venda de cerveja em vasilhame Long Neck;</li> <li>- Será permitido servir a comida em prato de louça e em prato descartável;</li> <li>- Quanto aos talheres, poderão ser descartáveis ou de metal sendo que a faca de metal terá que ter as pontas arredondadas;</li> <li>- Não será permitida a venda de bebida alcoólica destilada pura;</li> <li>- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;</li> <li>- Será permitido o uso de fogão;</li> <li>- Só será permitida a utilização de churrasqueira com devida proteção de cinzas;</li> <li>- Fica estabelecido que o uso de churrasqueira deverá ser realizado exclusivamente na parte posterior da barraca, ou seja, atrás da barraca, sendo obrigatório o cumprimento desta norma, com vistas à prevenção de acidentes e à garantia da segurança.</li> <li>- É obrigatório o uso de extintor de incêndio;</li> <li>- Nesta modalidade a autorização do espaço será no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento.</li> </ul>

ESPAÇO PARA MONTAGEM DE BARRACA SECUNDÁRIA	Comidas típicas, doces, guloseimas, bolos e salgadinhos (fritos e assados), churrasquinho, pipoca, sucos, churros, tacacá, algodão doce, refrigerantes, água, cachorro-quente etc.	80	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;</li> <li>- Será permitida a venda de cerveja somente em lata.</li> <li>- Será permitido somente o uso de 04 (quatro) jogos de mesas, na cor branca na área de alimentação;</li> <li>- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;</li> <li>- Só será permitida a utilização de churrasqueira com devida proteção de cinzas;</li> <li>- Fica estabelecido que o uso de churrasqueira deverá ser realizado exclusivamente na parte posterior da barraca, ou seja, atrás da barraca, sendo obrigatório o cumprimento desta norma, com vistas à prevenção de acidentes e à garantia da segurança.</li> <li>- Deverá possuir tenda 3mx3m na cor branca, conforme o item 3.4;</li> <li>- Nesta modalidade a autorização do espaço será no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento.</li> </ul>
STAND DIVERSIFICADO I, Valor R\$ 600,00	Artesanato, Bijuterias e afins.	10	<ul style="list-style-type: none"> <li>- É proibido o exercício do comércio e exposição de mercadoria fora da área demarcada pela FETEC, sob pena de multa contratual e retenção da mercadoria por órgãos de competência do Município.</li> <li>- Não será permitida pinturas de qualquer espécie no stand;</li> <li>- Não será permitida pinturas de qualquer espécie;</li> <li>- Não será permitido, desmontar e nem, mexer de forma nenhuma na estrutura do stand;</li> <li>- Será permitido placas e letreiro no âmbito da parte superior (testeira), no tamanho de 60cm de largura e 3 (três) metros de comprimento.</li> <li>- Não será permitida confecção ou produção da mercadoria no local;</li> <li>- Nesta modalidade o autorizador, terá um stand no tamanho de 3 (três) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento.</li> </ul>
STAND DIVERSIFICADO II, Valor R\$ 1.100,00	Artesanato, Bijuterias e afins.	04	<ul style="list-style-type: none"> <li>- É proibido o exercício do comércio e exposição de mercadoria fora da área demarcada pela FETEC, sob pena de multa contratual e retenção da mercadoria por órgãos de competência do Município.</li> <li>- Não será permitida pinturas de qualquer espécie;</li> <li>- Não será permitido, desmontar e nem, mexer de forma nenhuma na estrutura do stand;</li> <li>- Será permitido placas e letreiro no âmbito da parte superior (testeira), no tamanho de 60cm de largura e 3 (três) metros de comprimento.</li> <li>- Não será permitida confecção ou produção da mercadoria no local;</li> <li>- Nesta modalidade o autorizador, terá um stand no tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento.</li> </ul>
ESPAÇO PARA MONTAGEM DE BARRACA	Artesanato, Bijuterias e afins.	06	<ul style="list-style-type: none"> <li>- É proibido o exercício do comércio e exposição de mercadoria fora da área demarcada pela FETEC, sob pena de multa contratual e retenção da mercadoria por órgãos de competência do Município.</li> <li>- Será permitido placas e letreiro no âmbito da parte superior (testeira), no tamanho de 60cm de largura e 3 (três) metros de comprimento.</li> <li>- Não será permitida confecção ou produção da mercadoria no local;</li> <li>- Nesta modalidade o autorizador, terá um stand no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento.</li> </ul>

<p><b>ESPAÇO PARA FOOD TRUCK</b> Concessão Onerosa Valor R\$ 600,00</p>	<p>Lanches rápidos, pastéis e Bebidas como: água, refrigerante, sucos e outros, exceto bebidas alcoólicas.</p>	<p>06</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- - Só será permitido servir os lanches em vasilhames descartáveis;</li> <li>- - Quanto aos talheres, também deverão ser descartáveis;</li> <li>- - Será permitido somente o uso de 03 (três) jogos de mesas, na cor branca em frente ao Food Truck;</li> <li>- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;</li> <li>- Só será permitida a utilização de churrasqueira com devida proteção de cinzas;</li> <li>- Fica estabelecido que o uso de churrasqueira deverá ser realizado exclusivamente na parte posterior da barraca, ou seja, atrás da barraca, sendo obrigatório o cumprimento desta norma com vistas à prevenção de acidentes e à garantia da segurança.</li> <li>- É obrigatório o uso de extintor de incêndio</li> </ul> <p>Nesta modalidade a autorização do espaço será no tamanho de 3 (três) metros de largura por 4 (quatro) metros de comprimento.</p>	<p><b>ESPAÇO PARA BRINQUEDO</b> Concessão Onerosa Valor R\$ 350,00</p>	<p>Infláveis Tobogã</p>	<p>06</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Nesta modalidade a concessão do espaço será no tamanho de 4 (quatro) metros de largura por 9 (nove) metros de comprimento.</li> </ul>
<p><b>ESPAÇO PARA CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET</b> Concessão Onerosa Valor R\$ 400,00</p>	<p>Lanches rápidos, pastéis, salgadinhos, churros e Bebidas como: água, refrigerante, sucos e outros, exceto bebidas alcoólicas.</p>	<p>06</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- - Só será permitido servir os lanches em recipientes descartáveis;</li> <li>- - Os talheres utilizados deverão ser descartáveis;</li> <li>- - Será permitido somente o uso de 03 (três) jogos de mesas, na cor branca em frente ao Carrinho Gourmet;</li> <li>- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene pelos manipuladores de alimentos, tais como luvas, máscaras e toucas;</li> <li>- Só será permitida a utilização de churrasqueira com devida proteção de cinzas;</li> <li>- Fica estabelecido que o uso de churrasqueira deverá ser realizado exclusivamente na parte posterior da barraca, ou seja, atrás da barraca, sendo obrigatório o cumprimento desta norma com vistas à prevenção de acidentes e à garantia da segurança.</li> <li>- É obrigatório o uso de extintor de incêndio</li> </ul> <p>Nesta modalidade a autorização do espaço será no tamanho de 2 (dois) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento.</p>	<p><b>ESPAÇO PARA BRINQUEDO</b> Concessão Onerosa Valor R\$ 250,00</p>	<p>Cama Elástica</p>	<p>08</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Nesta modalidade a concessão do espaço será no tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento.</li> </ul>
<p><b>ESPAÇO PARA BRINQUEDO</b> Concessão Onerosa Valor R\$ 300,00</p>	<p>Kid Play Móvel</p>	<p>02</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Nesta modalidade a concessão do espaço será no tamanho de 2 (dois) metros de largura por 9 (nove) metros de comprimento.</li> </ul>	<p><b>ESPAÇO PARA MONTAGEM DE BARRACA DE PESCARIA</b></p>	<p>Brinquedos e outros afins.</p>	<p>04</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Nesta modalidade a concessão do espaço será no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento.</li> </ul>
<p><b>ESPAÇO DESTINADO AO (COMERCIO DE GELO)</b> Concessão Onerosa Valor R\$ 400,00</p>	<p>Caminhão Baú do tipo 3/4</p>	<p>01</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- É obrigatório que o caminhão para a comercialização de gelo esteja no local do evento impréterivelmente às 13h.</li> <li>- Nesta modalidade a concessão do espaço será no tamanho de 3 (três) metros de largura por 8 (oito) metros de comprimento.</li> </ul>	<p><b>CREDENCIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA</b> Concessão Onerosa Valor R\$ 100,00</p>	<p>Pipocas</p>	<p>10</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Será permitido que os carrinhos de pipocas circulem pelo evento;</li> <li>- Será obrigatório o uso do crachá para a identificação da rotação.</li> <li>- Não será permitido outro tipo de venda que seja pipocas.</li> </ul>
<p><b>CREDENCIAL ROTATIVA PARA AMBULANTE</b> Concessão Onerosa Valor R\$ 100,00</p>	<p>Algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros previamente autorizados pela FETEC.</p>	<p>10</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fica estabelecido que os produtos alimentícios tais como algodão doce, balões, batata frita, bolos, cupcakes e demais itens previamente autorizados pela FETEC deverão, obrigatoriamente, ser comercializados em embalagens descartáveis;</li> <li>- Determina-se, ainda, que a comercialização desses produtos não poderá ser realizada por meio de carrinhos, trailers ou estruturas fixas e/ou móveis de pequeno ou grande porte. A venda deverá ocorrer exclusivamente por meio de equipamentos portáteis, entendidos como objetos leves e de dimensões reduzidas, passíveis de serem transportados manualmente pelo próprio vendedor, exemplo: caixa de isopor pequena, com alça ou cooler pequeno com alça.</li> <li>- Não será permitido a venda dos produtos em carrinho ou em trilhas;</li> <li>- Fica proibida a venda de Balões com gás de alta explosão e inflamável;</li> <li>- Nesta modalidade não será permitida a venda de pipoca, por existir categoria específica para essa atividade.</li> </ul>	<p><b>ESPAÇO DESTINADO ESPAÇOS DESTINADOS A CARRINHO</b> Valor R\$ 100,00</p>	<p>Comércio de Milho Cozido</p>	<p>15</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fica estabelecido que o produto alimentício, obrigatoriamente, deverá ser comercializado em embalagens descartáveis, garantindo condições adequadas de higiene e segurança alimentar.</li> </ul> <p>Nesta modalidade a autorização do espaço será no tamanho de 2 (dois) metros de largura por 2 (dois) metros de comprimento.</p>

**4.12 As explorações das atividades supramencionadas não gerarão para a FETEC qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços dos mesmos, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.**

**Todos os 16 (dezesesseis) espaços descritos neste chamamento público serão de concessão onerosa, conforme valores citados no item 6.**

**4.13 As Barracas Primárias serão no tamanho 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento cada, e entregues aos autorizados com instalação elétrica externa, 1(uma) tomada elétrica interna, para fornecimento de energia os mesmos terão que providenciar lâmpada;**

**4.14 Os Autorizados das Barracas Secundárias deverão providenciar TENDA de COR BRANCA, tamanho 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento são de suas responsabilidades a extensão elétrica/fiação da tenda até a central de ligações elétricas, para fornecimento de energia, bem como lâmpadas.**

**4.15 Os Stands para comercialização de diversificados I, para comercialização de artesanato, bijuterias e afins desde que autorizados previamente pela FETEC, terão o tamanho de 3 (três) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento cada, com piso e cobertura, ligações elétricas**

e 01 (uma) tomada elétrica interna, e para o fornecimento de energia os autorizatários terão, que providenciar uma lâmpada.

**4.16 Os Stands para comercialização de Diversificados II, para comercialização de artesanato, bijuterias e afins desde que autorizados previamente pela FETEC, terão o tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento cada, com piso e cobertura, ligações elétricas e 01 (uma) tomada elétrica interna, e para o fornecimento de energia os autorizatários terão, que providenciar uma lâmpada.**

**4.17 Os espaços destinados à montagem de barraca, para à comercialização de artesanato, bijuterias e afins desde que autorizados previamente pela FETEC, terão dimensões de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento, será de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação do espaço até a central de ligações elétricas, e para fornecimento de energia os mesmos terão que providenciar lâmpadas.**

**4.18 Os espaços para Food Truck, serão no tamanho de 3 (três) metros de largura por 4 (quatro) metros de comprimento, serão de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação do Food Truck até a central de ligações elétricas, e para fornecimento de energia os mesmos terão que providenciar lâmpadas.**

**4.19 Os espaços destinados a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet, serão no tamanho de 2 (dois) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento, serão de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação do Veículos do Tipo Lanchonete Gourmet até a central de ligações elétricas, e para fornecimento de energia os mesmos terão que providenciar lâmpadas.**

**4.20 Credencial Rotativa para Carrinho de Pipoca é destinado somente para vendas de pipocas.**

**4.21 Credencial Rotativa para Ambulantes é destinado à venda de produtos em geral como, por exemplo: algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros previamente autorizados pela FETEC.**

**4.22 Os espaços destinados a Carrinho para o Comércio de Milho Cozido, terão o tamanho de 2 (dois) metros de largura por 2 (dois) metros de comprimento.**

**4.23 Os espaços destinados a Brinquedos Infláveis Tobogã terão o tamanho de 4 (quatro) metros de largura por 9 (nove) metros de comprimento. Será de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação, do espaço até a central de ligações elétricas, e para fornecimento de energia os mesmos terão que providenciar lâmpadas;**

**4.24 Os espaços destinados a Brinquedos Infláveis Touro Mecânico terão o tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento. Será de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação, do espaço até a central de ligações elétricas, e para fornecimento de energia os mesmos terão que providenciar lâmpadas.**

**4.25 Os espaços destinados a Cama Elástica terão o tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento. Será de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação, do espaço até a central de ligações elétricas, e para fornecimento de energia os mesmos terão que providenciar lâmpadas.**

**4.26 O espaço destinado a Brinquedo Kid Play Mó-**

**vel, terá o tamanho até 2 metros de largura x 9 metros de comprimento, em espaço único. Será de responsabilidade do autorizatário a extensão elétrica/fiação, do espaço até a central de ligações elétricas, e para fornecimento de energia os mesmos terão que providenciar lâmpadas.**

**4.27 Os espaços destinados a Barraca de Pescaria terão o tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento. Será de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação, do espaço até a central de ligações elétricas, e para fornecimento de energia os mesmos terão que providenciar lâmpadas.**

**4.28 O espaço destinado ao Caminhão Baú do tipo 3/4 para a comercialização de gelo, em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 3 (três) metros de largura por 8 (oito) metros de comprimento, será da responsabilidade do Autorizatário atender todos os comerciantes de alimentos e bebidas que visa esse edital, cumprindo com fornecimento de gelo impreterível das 13h ao término do evento, durante o período de 13 á 19 de junho do corrente ano.**

## **5 DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**5.1 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, quanto ao atendimento a inscrição, e havendo mais interessados que o número disponível de barracas ou espaços, a comissão procederá ao sorteio público das vagas uma a uma, com data amplamente divulgada.**

**5.2 O sorteio público será realizado na forma e nas datas previstas no Cronograma de Execução constante do item 8 deste Edital.**

**5.3 Além das vagas imediatas, será realizado sorteio para formação de cadastro de reserva, a ser utilizado em caso de desistência, não comparecimento, inadimplência ou impedimento do sorteado convocado, observada a ordem do sorteio, nas seguintes quantidades por modalidade:**

- a) Primária - 04 vagas;
- b) Barraca Secundária - 05 vagas;
- c) Stand para Comercialização de Produtos Artesanais – Diversificado I - 03 vagas;
- d) Stand para Comercialização de Produtos Artesanais – Diversificado II - 03 vagas;
- e) Espaços para montagem de Barraca para comercialização de Produtos Artesanais - 02 vagas;
- f) Espaço destinado a Food Truck - 03 vagas;
- g) Espaço destinado a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet - 02 vagas;
- h) Credencial Rotativa para Carrinho de Pipoca - 04 vagas;
- i) Credencial Rotativa para Ambulante - 04 vagas;
- j) Espaços destinados a Carrinho para comércio de milho verde; 02 vagas;
- k) Espaço destinado a Brinquedos Infláveis Tobogã - 04 vagas;
- l) Espaço destinado a Brinquedo Infláveis Touro Mecânico – 02 vagas;
- m) Espaço destinado a Cama Elástica - 04 vagas;
- n) Espaço destinado a Brinquedo Kid Play - 02 vagas;
- o) Espaços destinados a Barraca de Pescaria – 02 vagas;
- p) Espaço para Caminhão Baú do tipo ¾ (comércio de Gelo) - 02 vagas;

**5.4 O não comparecimento do inscrito no ato do sorteio acarretará sua eliminação do certame, salvo se estiver**

representado por procurador munido de procuração pública, na forma prevista neste Edital.

**5.5** Do total de 80 (oitenta) vagas destinada a modalidade Barracas Secundárias, 10 (dez) vagas serão reservadas aos empreendedores devidamente cadastrados na Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento – AME, devendo ser rigorosamente observadas todas as disposições estabelecidas neste instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao procedimento de sorteio das vagas.

**5.6** As vagas reservadas a grupos específicos previstos neste Edital, inclusive pessoas com deficiência, observarão o mesmo procedimento de sorteio, respeitados os critérios e documentos exigidos para cada hipótese.

## 6 DO PAGAMENTO

**6.1** Os sorteados deverão dirigir-se à Diretoria de Cultura da FETEC, situado no Teatro Municipal de Boa Vista-RR, na Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR, para fins da retirada do boleto obedecendo as datas expressas no cronograma conforme item 8, deste edital, referente ao recolhimento da taxa, no valor de: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) Barracas Primária; R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) Barracas Secundária; R\$ 600,00 (seiscentos reais) Stand para Comercialização de Produtos Artesanais – Diversificado I; R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) Stand para Comercialização de Produtos Artesanais – Diversificado II; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Espaço para montagem de barraca para comercialização de Produtos Artesanais, Acessórios e Afins; R\$ 600,00 (seiscentos reais) Espaço destinado a Food Truck; R\$ 400,00 (quatrocentos reais) Espaço destinado a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet; 100,00 (cem reais) Credencial Rotativa para Carrinho de Pipoca; 100,00 (cem reais) Credencial Rotativa para Ambulante; 100,00 (cem reais) Espaço destinado a Carrinho para comércio de milho verde; R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) Brinquedo Inflável Tobogã; R\$ 300,00 (trezentos reais) Brinquedo Inflável Touro Mecânico; 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Cama Elástica; 300,00 (trezentos reais) Espaço destinado a Brinquedo Kid Play; 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Espaço Destinados para Barracas de Pescarias; 400,00 (quatrocentos reais) Espaço destinado a Caminhão Baú (comércio de gelo), os pagamentos deverão ser realizados no Banco do Brasil, ou Correspondente do Banco do Brasil, ou pelo aplicativo do Banco do Brasil.

**6.2** O pagamento deverá ser efetuado no dia até o dia 03/06/2026, após a realização da inscrição e sorteio das respectivas barracas e espaços, tendo o AUTORIZATÁRIO no dia 08/06/2026, para a apresentação do comprovante de pagamento impresso junto a FETEC. No ato de entrega do comprovante, o autorizatário deverá assinar o Contrato de Concessão Temporária de Espaço Público.

**6.3** A ausência do pagamento da taxa, bem como a não assinatura do contrato, ensejará automaticamente na perda da vaga, após o vencimento do boleto.

## 7 DA AUTORIZAÇÃO

**7.1** Os sorteados apresentarão o boleto comprovante de pagamento emitido referente ao valor estipulado no Item 6, a Comissão Organizadora do Evento, que lavrará o Termo de Contrato, na pessoa de seu presidente, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

**7.2** A autorização poderá ser revogada pela FETEC

a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

**7.3** O (a) Autorizado(a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.

**7.4** A autorização é temporária, onerosa e em espaço delimitados pela FETEC. A autorização sedará por sorteios dos inscritos.

**7.5** Os autorizatários deverão atender as orientações dados pela FETEC no decorrer da vigência da autorização deste contrato;

**7.6** A exploração da área Autorizada, deverá ser feita pela empresa ou pessoa autorizada.

**7.7** É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado(a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a FETEC.

**7.8** Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

**7.9** O Termo de Contrato está contido nos Anexo III, só podendo ser assinado pelo autorizado ou por procurador específico, na data estipulada no Cronograma de Execução, item 8, do Edital.

**7.10** O Termo de Contrato, só será assinado mediante a entrega da cópia do comprovante do boleto devidamente pago. As datas previstas para a assinatura do contrato serão no dia 08/06/2026. Caso ocorra do não comparecimento do sorteado para a assinatura, este perderá a oportunidade de contrato; passando a oportunidade para outros do cadastro de reserva.

**7.11** É vedada a locação, cessão e transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

## 8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	PROCEDIMENTOS	DATA/PERÍODO	LOCAL/ENDEREÇO
1ª etapa	Publicação do Edital	23/04/2026	Diário Oficial do Município/BV e no SITE DA PMBV
	1º Período (Inscrições)	23 a 30/04/2026 Das 9h às 14h	A inscrição ocorrerá de forma virtual através do endereço eletrônico: Link: <a href="http://fetecboavista.prosas.com.br">fetecboavista.prosas.com.br</a> .
	Período de Impugnação do Regulamento	Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste Regulamento.	Encaminhar a Impugnação para o endereço eletrônico: E-mail: <a href="mailto:culturafetec@gmail.com">culturafetec@gmail.com</a>
	Análise da Documentação	04 a 12/05/2026	FETEC DIRETORIA DE CULTURA (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
2ª etapa	Resultado de Habilitação	15/05/2026	Diário Oficial do Município/BV e no SITE DA PMBV
	Prazo de Recurso	18 a 20/05/2026	Encaminhar o Recurso para o endereço eletrônico: <a href="mailto:culturafetec@gmail.com">culturafetec@gmail.com</a>
	Resultado da Final Homologado	25/05/2026	Diário Oficial do Município/BV e no SITE DA PMBV

3ª etapa	Sorteio de 15 (quinze) Barracas Primária para quaisquer interessados do ramo, desde que sejam Pessoas Jurídicas e que atendam os demais requisitos deste edital.	28/05/2026 às 9h	FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 80 (oitenta) Barracas Secundária para quaisquer interessados do ramo que atendam os demais requisitos deste edital.	28/05/2026 às 9h e 30min.	FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 10 (dez) Stands – Diversificado I, para comercialização de produtos artesanato, bijuterias e afins desde que autorizados previamente pela FETEC.	28/05/2026 às 10h	FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 04 (dez) Stands – Diversificado II, para comercialização de produtos artesanato, bijuterias e afins desde que autorizados previamente pela FETEC.		FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 06 (seis) espaços para montagem de barraca, para comercialização de produtos artesanato, bijuterias e afins desde que autorizados previamente pela FETEC.		FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 06 (seis) espaços para Food Truck.		FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 06 (seis) espaços para Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet.		FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 10 (dez) Credenciais Rotativas destinados a Carrinho de Pipoca, para comercialização de pipoca.	28/05/2026 às 10h30.	FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 10 (dez) Credenciais Rotativas, para ambulantes, para vendas de produtos em geral como, por exemplo: algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros que sejam previamente autorizados pela coordenação do evento.		FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Espaço destinado a Carrinho de Milho.	28/05/2026 às 11h e 10min.	FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 06 (seis) espaços para Brinquedos Infláveis Tobogã.	28/05/2026 às 11h e 40min.	FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 02 (dois) espaços para Brinquedos Infláveis Touro Mecânico		FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 08 (oito) espaços para Cama Elástica		FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 02 (dois) espaço para Brinquedo Kid Play Móvel		FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de Espaço para montagem de Barracá de Pesca		28/05/2026 às 12h
Sorteio de 01 (um) espaço para Caminhão Baú do tipo ¼ (comércio de Gelo).	28/05/2026 às 12h e 10min.	FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).	
4ª etapa	Entrega dos Boletos para pagamento dos espaços com vencimento dia 05/06/2026.	03/06/2026 9h às 14h	FETEC CAMARIM INDIVIDUAL 1 (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Pagamento da taxa referente à concessão dos espaços público.	Até dia 05/06/2026	BANCO DO BRASIL, ou Correspondente do Banco do Brasil, ou pelo aplicativo do Banco do Brasil
	Apresentação de comprovante do pagamento Assinatura do Contrato.	08/06/2026 8h às 14h	FETEC CAMARIM INDIVIDUAL 1 (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Palestra de Manipulação e Higiene de Alimentos, somente para quem vai comercializar alimentos.	09/06/2026 9h às 11h	FETEC (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).

5ª etapa	Entrega dos espaços Barraca Primária e Barraca Secundária	11/06/2026 às 17h	No Local do Evento
	Entrega das Credenciais Rotativas para Pipoqueiro e Ambulantes. Rotativo	12/06/2026 8h às 14h	Recepção da FETEC
	Entrega dos espaços de Artesanato	11/06/2026 às 9h	No Local do Evento
	Entrega dos espaços, Food Truck, Carrinho Gourmet, Brinquedos Infláveis Tobogã e Touro Mecânico, Kid Play, Espaço para Pesca e Caminhão Baú (comércio de gelo).	11/06/2026 às 17h	No Local do Evento
6ª etapa	Arraial Boa Vista Junina 2026	13 a 19/06/2026	Av. Capitão Ene Garcez - São Francisco, Boa Vista - RR

## 9. DO PRAZO DE VALIDADE

**9.1. O Termo de Contrato terá vigência no período da realização do ARRAIAL BOA VISTA JUNINA 2026, que ocorrerá de 13 a 19 de junho de 2026, no Complexo Airton Senna, Av. Ene Garcez -- Centro.**

**9.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.**

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADORA FETEC

### 10.1. A AUTORIZADORA FETEC se obriga a:

**10.1.1. Permitir a(o) AUTORIZATÁRIO(a) livre acesso e informações em relação ao espaço objeto desta autorização de uso.**

**10.1.2. Dar a (o) AUTORIZATÁRIO(a) todas as condições necessárias para usufruir do espaço, não lhe perturbando nem dificultando o uso.**

**10.1.3. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.**

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) AUTORIZADO(A)

**11.1. O(A) Autorizado(a) deverá atender às seguintes obrigações:**

**11.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;**

**11.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;**

**11.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Comissão Organizadora, a sua utilização indevida por terceiros;**

**11.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;**

**11.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela FETEC (barracas e stands);**

**11.1.6. Não suspender suas atividades durante o período do evento e consequente o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora;**

**11.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;**

**11.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada, não cabendo responsabilidade solidária para administração indireta pública municipal;**

**11.1.9. Utilizar todos os equipamentos necessários e adequados a exploração de sua atividade comercial;**

11.1.10. Os autorizados deverão atender as orientações dadas pela FETEC no decorrer da vigência da autorização do contrato;

11.1.11. Os Autorizados ainda deverão conservar o espaço com as mesmas características recebidas;

11.1.12. É de responsabilidade de pessoa sorteada pegar o boleto no local e data previsto no Cronograma de Execução, e mesmo que o sorteado não efetue o pagamento terá que comunicar a FETEC da desistência, pois se o boleto não for cancelado gerará dívida para o mesmo, ficando a FETEC isenta de qual quer responsabilidade sobre a dívida gerada;

11.1.13. Em observância à Recomendação constante do Ofício nº 6146/2024 do Ministério Público do Trabalho, expedido pela Procuradora Gleyce Amarante Araújo Guimarães, e à Recomendação nº 4614/2024, de 4 de junho de 2024, o(a) permissionário assume as seguintes obrigações de não fazer:

a) Fica expressamente proibido o trabalho infantil abrangendo todas as pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, combinado com a Convenção 182 da OIT e com o Decreto nº 6.481/2008 (Lista TIP), especialmente o item 73;

b) O (a) AUTORIZATÁRIO, não manterá criança ou adolescente sob sua responsabilidade no espaço para ser utilizado em lucro econômico, apoio operacional, carga/descarga, venda, divulgação ou qualquer outra forma de trabalho, durante todos os dias de realização do evento;

c) É proibido ao o (a) AUTORIZATÁRIO e a todos os envolvidos na organização da venda e/ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;

12. Caso verificado o descumprimento da cláusula 11.1.13, e suas alíneas, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela FETEC e pelo Município de Boa Vista (RR).

13. Nas barracas secundárias poderá ser exigido de forma obrigatória que seja fixado em locais de fácil visibilidade faixas ou similares com os dizeres: "É EXPRESSAMENTE PROIBIDA VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS A MENORES DE 18 ANOS DE IDADE".

14. Fica proibido na Modalidade de Credencial Rotativa para Ambulantes a venda de seus produtos em carrinhos e trilhas. Na rotação não será permitido venda de produtos, em carrinho de espécie nem um, somente em caixa térmica e isopor portátil do tamanho que pode ser transportado / carregado por uma única pessoa;

15. Caso verificado o descumprimento desta cláusula nº 11.1.16, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela FETEC e pelo Município de Boa Vista (RR).

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do BOA VISTA JUNINA 2026, será integrada por presidente e membros servidores desta fundação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.2. A montagem da instalação física (barraca primária e stands e ponto de energia elétrica) é de responsabilidade da FETEC;

16.3. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Autorizada e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA;

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento;

16.5. As questões decorrentes da execução deste

edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Boa Vista- RR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.6. Ficam sujeitos a fiscalização, quanto a aspectos formais e materiais e os que ensejam a exploração de trabalho infantil ilegal;

16.7. Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco;

16.8. A partir da data da publicação deste edital abre-se o prazo de recurso com o prazo de 03 (três) dias.

Boa Vista-RR, 22 de abril de 2026

\_\_\_\_\_  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
DIRETORIA DE CULTURA

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_  
(titular do comprovante), portador do RG  
no \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ CPF  
\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_,  
Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, DECLARO que \_\_\_\_\_  
(proponente) que  
mantem residência no endereço citado acima, e cumpre o  
requisito de período mínimo exigido por este Edital. E es-  
to ciente que a declaração que contenha conteúdo que não  
corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação  
ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se cri-  
me, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com  
reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, a ser apurado  
pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente (Anexo RG e CPF  
do titular declarante).

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (do titular declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
DIRETORIA DE CULTURA

### ANEXO II

#### TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ADOLESCENTE

##### 1. OBJETO:

Aplicação das medidas de prevenção e erradicação do trabalho infantil e de observância das normas legais relativas ao trabalho de adolescentes durante a realização das atividades no Boa Vista Junina 2026.

##### 2. IDENTIFICAÇÃO

NOME DO COMPROMISSÁRIO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_  
TELFONE: \_\_\_\_\_

O(a) responsável acima identificado(a), doravante denominado(a) COMPROMISSÁRIO(A), firma o presente TERMO DE COMPROMISSO perante a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, doravante denominado FETEC, nos termos a seguir:

##### 2. DO COMPROMISSO

2.1. O(A) COMPROMISSÁRIO(A) declara-se ciente de que é vedada a participação de crianças e adolescentes em atividades que configuram trabalho infantil ou que contrariem a legislação vigente, especialmente a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990), conforme Convenções da OIT e o Decreto nº 6.481/2008 (Lista TIP).

2.2. O(A) COMPROMISSÁRIO(A) compromete-se a orientar toda a equipe, músicos, colaboradores, terceirizados e demais envolvidos para o cumprimento integral deste Termo.

### 3. OBRIGAÇÕES DE NÃO FAZER

3.1. Em observância à Recomendação constante do Ofício nº 6146/2024 do Ministério Público do Trabalho, expedido pela Procuradora Gleyce Amarante Araújo Guimarães, e à Recomendação nº 4614/2024, de 4 de junho de 2024, o(a) COMPROMISSÁRIO(A) assume as seguintes obrigações de não fazer:

a) Fica expressamente proibido o trabalho infantil abrangendo todas as pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, combinado com a Convenção 182 da OIT e com o Decreto nº 6.481/2008 (Lista TIP), especialmente o item 73;

b) O(a) COMPROMISSÁRIO(A) não manterá criança ou adolescente sob sua responsabilidade no espaço para ser utilizado em lucro econômico, apoio operacional, carga/descarga, venda, divulgação ou qualquer outra forma de trabalho, durante todos os dias de realização do evento (xx a xx de junho de 2026);

c) É proibido ao permissionário e a todos os envolvidos na organização da venda, adequada ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, devendo o mesmo adotar uma postura ativa de prevenção;

d) Caso haja participação artística ou cultural de adolescentes em condição expressamente permitida pela legislação, deverá ser previamente informada à FETEC e obedecer aos limites de horário, duração e ambiente adequado à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

### 4. DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

4.1. Verificado o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo, a FETEC poderá determinar imediatamente a interrupção ou solicitação da participação no evento.

4.2. O descumprimento implicará, ainda, na suspensão, pelo prazo de 01 (um) ano, do direito do permissionário de participação em eventos, chamamentos ou atividades culturais promovidas pela FETEC e pelo Município de Boa Vista/RR, sem prejuízo de outras sanções administrativas e das comunicações aos órgãos de proteção e ao Ministério Público.

4.3. As medidas acima serão aplicadas independentemente da notificação prévia, quando o fato for constatado durante o evento.

### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O(A) COMPROMISSÁRIO(A) declara ter lido e compreendido o Edital ao qual este Termo se vincula e que cumprirá as orientações da FETEC.

5.2. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
DIRETORIA DE CULTURA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO.

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC, inscrita no CNPJ sob o n. 05.607.916/0001-28, situada no Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, no endereço: Av. Presidente Castelo Branco s/nº Bairro São Vicente, Boa Vista - RR, representada por seu Presidente José Diego da Silva, portador do R.G. nº: 11896788-4 - SSP/AM e CPF nº: 893.719.762-68, doravante denominada AUTORIZADORA; por outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.R.J nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ portador (a) do RG. Nº \_\_\_\_\_ SSP- , e CPF: \_\_\_\_\_, com domicílio: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Boa Vista (RR), telefone (95) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, denominado (a) AUTORIZATÁRIO (A), celebram o presente termo de contrato de autorização temporário para uso de espaço público, de modo oneroso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. É objeto do presente instrumento de contrato, a autorização de pessoa jurídica, para uso temporário de espaço público, para exploração comercial, durante o período do evento Arraial Boa Vista Junina 2026, em xxxxxxxxxxxx Nº: xxx. O espaço consiste no tamanho de xx(xxxx) metros de largura por xx(xxxx) DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO, publicado no D.O.M.BV nº xxx de xx de xxx de 2026.

### CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO

2. O espaço ora autorizado, é destinada ao comércio de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. O ramo de comércio deverá obedecer aos dispostos do EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO, publicado no D.O.M.BV nº xxx de xx de xxx de 2026.

### CLÁUSULA III - DO PREÇO

3. Pela utilização do espaço, descrita no objeto do presente instrumento de autorização, o (a) AUTORIZATÁRIO (a) pagará o valor de R\$ xxx,xx (xxxxxxxx), podendo pagar dia 05 de maio de 2026.

### CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4. O prazo de vigência do presente contrato será durante a realização do evento, no período compreendido do dia 13 á 19 de junho de 2026.

4.1. Findado a vigência do presente contrato, o (a) AUTORIZATÁRIO (a) deverá o local da

4.2. instalação inteiramente limpo e em condições de como recebeu o espaço e ou suas estruturas físicas, sob pena de responder administrativamente ou judicialmente por qualquer dano que vier a causar, por ação ou omissão.

### CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO DE USO

5. A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, oneroso, intransferível e pelo prazo determinado na cláusula IV.

5.1. Poderá ocorrer o remanejamento do espaço autorizado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico - operacional da Administração, mediante notificação prévia do (a) AUTORIZATÁRIO (A), em prazo não inferior a 24(vinte e quatro) horas, arcando a Administração com os encargos diretos da eventual transferência do local e o (a) AUTORIZATÁRIO (A) com aqueles resultantes da utilização da nova área.

5.2. Não será concedida mais de uma autorização de uso ao mesmo AUTORIZATÁRIO.

5.3. A fiscalização das barracas e dos espaços será realizada pela GUARDA MUNICIPAL e a coordenação da FETEC.

### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

6. O (a) AUTORIZATÁRIO (a) deverá atender às seguintes obrigações:

6.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

6.2. Compete a (o) **AUTORIZATÁRIO** (a) observar todos os critérios e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de RR; a segurança dos bens móveis que guarnecerem as barracas e os espaços; bem como compete ao interessado cuidar do licenciamento sanitário para funcionamento das barracas, ou dos espaços.

6.3. Não ceder, transferir, emprestar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da autorização de uso, sob pena de pagamento de multa, zelando pelo seu uso e comunicando de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros.

6.4. O (a) **AUTORIZATÁRIO** (a) é obrigado a ocupar o espaço, sob pena de o Município assumir a posse da mesma, independentemente de indenização.

6.5. Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo, obriga-se o (a) **AUTORIZATÁRIO** (a) a não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.6. Responsabilizar-se pela montagem da infraestrutura da cozinha necessária ao atendimento de todos os itens oferecidos no cardápio, bem como a aquisição de gás.

6.7. Responsabilizar-se diariamente, com todas e quaisquer despesas relativas à instalação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte de material, limpeza e conservação das barracas e dos espaços, material de limpeza e higiene, ou quaisquer outros encargos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o serviço.

6.8. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do presente instrumento de contrato, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

6.9. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

6.10. Em observância à Recomendação constante do Ofício nº 6146/2024 do Ministério Público do Trabalho, expedido pela Procuradora Gleyce Amarante Araújo Guimarães, e à Recomendação nº 4614/2024, de 4 de junho de 2024, o(a) **COMPROMISSÁRIO(A)** assume as seguintes obrigações de não fazer:

a) Fica expressamente proibido o trabalho infantil abrangendo todas as pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, combinado com a Convenção 182 da OIT e com o Decreto nº 6.481/2008 (Lista TIP), especialmente o item 73;

b) O(a) **COMPROMISSÁRIO(A)** não manterá criança ou adolescente sob sua responsabilidade no espaço para ser utilizado em lucro econômico, apoio operacional, carga/descarga, venda, divulgação ou qualquer outra forma de trabalho, durante todos os dias de realização do evento (13 a 19 de junho de 2026);

c) É proibido ao permissionário e a todos os envolvidos na organização da venda, adequada ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, devendo o mesmo adotar uma postura ativa de prevenção;

d) Caso haja participação artística ou cultural de adolescentes em condição expressamente permitida pela legislação, deverá ser previamente informada à FETEC e obedecer aos limites de horário, duração e ambiente adequado à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

6.11. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de instalação do objeto do presente termo, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica - sanitária.

6.12. A sonorização utilizada em toda a praça será a do palco do evento e ficará a cargo da **AUTORIZADORA** (FETEC). Portanto, fica proibida a utilização de sonorização particular nas barracas e espaços, a partir das 18h.

6.13. A barraca e espaços deverão ser mantidos em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive cestas de lixo ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária, sendo que caixas, embalagens e afins já utilizadas, não poderão ser armazenadas nas áreas internas e externas da barraca e dos espaços, devendo ser acondicionados em local próprio indicado pela **AUTORIZADORA** (FETEC).

6.14. O (a) **AUTORIZATÁRIO** (a) se compromete a atender à determinação da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento, manipulação e preparo dos alimentos e acondicionamento das bebidas, tais como usar roupas adequadas no trato com alimentação, tais como, boné, jaleco branco e luvas de plástico descartável.

6.15. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrente de culpa do (a) **AUTORIZATÁRIO** (a).

6.16. Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.

6.17. Não utilizar o fornecimento de equipamentos, utensílios ou qualquer outro tipo de material impróprio ou de qualidade inferior.

6.18. Os vasilhames de bebidas oferecidas ao público pelas comerciantes autorizadas, deverão ser de plástico, latas ou acrílico, não podendo, em hipótese alguma, fornecer alimentos e bebidas em recipientes de vidro, conforme determina o Edital de Chamamento Público para permissão de uso transitório de espaço público, publicado no DOMBV nº xxx de xx de xxx de 2026.

6.19. Ficará proibida a venda de bebidas destiladas puras. O descumprimento dessa cláusula acarretará na apreensão da mercadoria, pela fiscalização da Prefeitura de Boa Vista e da FETEC.

6.20. É expressamente proibida propaganda política partidária, dentro dos espaços autorizados ou no exterior deles.

6.21. É de responsabilidade de pessoa sorteada pegar o boleto no local e data previsto no Cronograma de Execução, e mesmo que o sorteado não efetue o pagamento terá que comunicar a FETEC da desistência, pois se o boleto não for cancelado gerará dívida para o mesmo, ficando a FETEC isenta de qual quer responsabilidade sobre a dívida gerada.

6.22. Fica proibido na Modalidade de Credencial Rotativa para Ambulantes a venda de seus produtos em carrinhos e trilhas. Na rotação não será permitido venda de produtos, em carrinho de espécie nem um, somente em caixa térmica e isopor portátil do tamanho que pode ser transportado / carregado por uma única pessoa; Caso verificado o descumprimento desta cláusula, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela FETEC e pelo Município de Boa Vista (RR).

6.23. É expressamente proibido o uso de **CHURRASQUERA**, na frente dos espaços destinados a Barraca Secundária e Barraca Primárias.

6.24. O uso de **CHURRASQUEIRA**, será permitido somente atrás das Barracas.

6.25. Caso verificado o descumprimento das cláusulas 6.23 e 6.24, o permissionário será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela FETEC e pelo Município de Boa Vista (RR).

**CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADORA (FETEC)**

**7. A AUTORIZADORA FETEC se obriga a:**

7.1. Permitir a (o) AUTORIZATÁRIO (a) livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta autorização de uso.

7.2. Dar a (o) AUTORIZATÁRIO (a) todas as condições necessárias para usufruir do espaço, conforme o objeto presente contrato, e não lhe perturbando nem dificultando o uso.

7.3. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

**CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

8. Na eventual ocorrência de infração seja legal ou no disposto contratual, por parte do AUTORIZATÁRIO, poderá acarretar sanções administrativas ou judiciais.

8.1. Pela inexecução total ou parcial do deste contrato, a AUTORIZADORA (FETEC) poderá aplicar advertência e multa, nos moldes dos itens posteriores, onde será rescindido automaticamente o presente instrumento de contrato.

8.2. Se a (o) AUTORIZATÁRIO (a) não executar os serviços no prazo estipulado, excetuado os casos de caso fortuito e força maior, ficará sujeita à multa, por diária.

8.3. A partir do segundo dia, a falta, será considerada como recusa do objeto, rescindindo o contrato automaticamente.

8.4. Caso ceda, transfira, empreste ou subloque a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da autorização de uso, se sujeita a multa.

**CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

**9.1. Caberá rescisão:**

9.2. Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito pela AUTORIZADORA (FETEC), em qualquer momento, independente de interposição judicial ou extrajudicial sem que o (a) AUTORIZATÁRIO (a) tenha direito à indenização:

9.2.1. Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.2. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela AUTORIZADORA (FETEC) ou pela Prefeitura Municipal de Boa Vista (RR) e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

9.2.3. Quando não observar todas as exigências de segurança com o espaço, barraca e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo o (a) AUTORIZATÁRIO (a), por qualquer acidente porventura ocorrido.

9.2.4. Quando transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização da Administração.

9.2.5. Não atender as determinações pelas autoridades públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.

9.2.6. Não recolher qualquer taxa e/ou multa que lhe tenha sido imposta dentro do prazo legal.

9.2.7. Em caso de descumprimento, não será restituído o valor pago.

9.2.8. A não participação no treinamento sobre a manipulação de alimentos implicará na perda da barraca ou do espaço, bem como os investimentos feitos na mesma. Os custos com o treinamento ficarão por conta da AUTORIZADORA (FETEC).

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA X - CASOS OMISSOS**

10. Os casos omissos serão dirimidos pela FETEC.

**CLÁUSULA XI - DO FORO**

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista (RR) para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Pelo (a) AUTORIZATÁRIO (a) foi dito que aceita e conhece as cláusulas o presente instrumento de contrato, e que, lido, conferido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes, sendo uma via entregue a(o) AUTORIZATÁRIO(a) e uma via encaminhada à Procuradoria Jurídica da FETEC.

Boa Vista (RR), \_\_\_\_ de maio de 2026.

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

Autorizatório (A)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
DIRETORIA DE CULTURA**

**ANEXO IV**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, residente no endereço: Rua: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, selecionado (a), no processo seletivo para exercer atividade de venda de \_\_\_\_\_, na Modalidade de \_\_\_\_\_, durante a realização do CARNAVAL 2026, no local \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_ à \_\_\_\_/02/2026. Venho declarar minha desistência, na participação do referido Carnaval, pelo (s) motivo (s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Boa Vista- RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Nome por extenso

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.383/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

**CONCEDE O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA À SENHORA DIANDRA DE ALMEIDA CAMPOS, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou, e ele promulgou o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

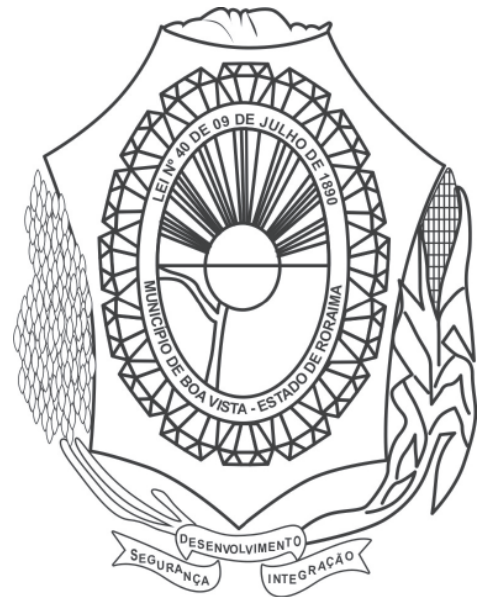
**Art. 1º** Fica concedido o Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista à Senhora Diandra de Almeida Campos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

**Parágrafo único** – A solenidade de entrega da honraria dar-se-á em sessão solene no Plenário Estácio Pereira de Melo, na Câmara Municipal de Boa Vista, em data a ser oportunamente definida.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 15 de abril de 2026.

**Genilson Costa E Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



## Poder Legislativo

**Presidente:**  
Genilson Costa e Silva  
**Primeiro Vice-Presidente:**  
Júlio César Medeiros Lima  
**Segundo Vice-Presidente:**  
Thiago Duarte Saraiva  
**Primeiro Secretário:**  
Moacival Daniel Mangabeira  
**Segundo Secretário:**  
Adnam Wadson De Lima  
**Terceiro Secretário:**

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Antônio Oreste de Aguiar, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Italo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivanía Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Santos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.